Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 01

PORTARIA Nº. 001/2023

Sumula: Institui **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1º. – Instituir Comissão Permanente de Licitações, até **31/12/2023**, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	**CPF Nº 027.231.049-23**	**PRESIDENTE**
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	**CPF Nº 024.306.449-75**	**SECRETARIA**
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	**CPF Nº 051.493.869-28**	**MEMBRO**
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	**CPF Nº 825.389.649-20**	**MEMBRO**
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	**CPF Nº 058.474.449-82**	**MEMBRO**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 02
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 17 / 05 / 23

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 17 de maio de 2023.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor de R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Conforme Convênio Federal nº 923305/2021/MDR/CAIXA. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 03

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de maio de 2023.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Estimado no valor de R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Conforme Convênio Federal nº 923305/2021/MDR/CAIXA. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
SAPOPEMA-PR

Memorando 03/2023
Departamento de Convênios

Sapopema, 16 de maio de 2023.

SOLICITAÇÃO
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para o Convênio Federal nº 923305/2021- MINISTERIO DAS CIDADES, que tem como objeto Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Sapopema-PR, no **Valor Global: R$ 1.112.970,91 (Um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, projeto para Recape avenida Nilson Batista Ribas e Adjacências.

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios

Setor de Licitações
Recebido:
17/05/23

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 05
SAPOPEMA - PR

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 923305/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado em SAPOPEMA/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município de Sapopema-PR.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Sapopema - PR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 06
SAPOPEMA - PR

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais).
Nota de Empenho nº 2021NE004281, emitida em 26/12/2021, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545122171D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0910, conta nº 006.00647124-9.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2021.
Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2024.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Manoel Ribas, 818 - CEP 84290-000 - Sapopema - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Rio de Janeiro, 339 - CEP 86010-919 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: admsapopema@yahoo.com.br; conveniospmsapopema@yahoo.com.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Piano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 07 SARGENTO - PR

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 08
PMA-PR

instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 09 APOPEMA-PR

utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 10

União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 11 PEMA-PB

recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 12

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 13
AROPEMA-PR

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 16
PREMA-PE

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº 15

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 16

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. N.º 18

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 19

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 20
SAPOPEMA-SC

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 21

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 22
PEMA-PR

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904
Dados: 2021.12.30 16:26:13 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS

CPF: 055.635.079-04

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.12.30 14:21:57 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
CPF: 769.681.549-00

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR:63502186987
Assinado de forma digital por MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR:63502186987
Dados: 2021.12.31 08:43:56 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
23

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação em Recape Asfáltico C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município - (6.822,84 M²)

Processo 06 – 2022.

Local da obra: Trechos da Avenida Nilson de Jesus Batista, Trecho da Avenida Primavera e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva, cede do Município de Sapopema – Paraná.

Convênio: 923305/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Componentes: Pavimentação Urbana.

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho".

(Edson Queiroz).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título:	Pavimentação em Recape Asfáltico C.B.U.Q. – Concreto Usinado a Quente.
Local:	Trechos da Avenida Nilson de Jesus Batista, Trecho da Avenida Primavera e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva, cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução:	Empreitada por Preço Global
Fonte:	SINAPI/PR – 06/2022.
Áreas:	6.822,84 M²
ART:	1720223768042

APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, que se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, no perímetro urbano do Município de Sapopema – PR.

Os serviços visam proporcionar a conservação da infraestrutura de base, melhoria nas condições de conforto ao rolamento com melhoria da qualidade de vida da população local.

O serviço a ser executado pode ser resumido em: Recape com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q., execução de calçadas e de rampas de auxílio para pedestres, execução de limpeza e lavagem da pista, execução de pintura de ligação com emulsão (RR-1C), execução de reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina) e sinalização horizontal, conforme projeto cujas descrições apresentaremos a seguir.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015 e alterações, no que diz respeito às rampas, passeios públicos destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Execução de recapeamento asfáltico nos trechos tabelados, totalizando uma área pavimentada (Recape em C.B.U.Q.) de 6.822,84 m².

25

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

RECAPE				
Nome da Rua	**Entre as Ruas - Trechos**	**Extensão** (m)	**Área** (m²)	**Área Detalhe**(m²)
Avenida Nilson de Jesus Batista-Trecho 1	Avenidas Tancredo Neves e Avenida Primavera	85,97	1.031,65	534,08
Avenida Nilson de Jesus Batista-Trecho1	Avenidas Primavera e Avenida Salvador Tomas de Farias	91,42	1.157,19	488,95
Avenida Nilson de Jesus Batista-Trecho1	Avenida Salvador Tomas de Farias e Rua Antônio Maciel da Silva	85,77	1.063,24	50,15
Rua Antônio Maciel da Silva-Trecho1	Rua Nilson de Jesus Batista e Rua Marechal Castelo Branco	43,40	1.105,37	0,00
Avenida Primavera–Trecho1	Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Nilson de Jesus Batista	99,30	1.392,21	0,00
	TOTAL	405,86	5.749,66	1.073,17
	TOTAL	**405,86**	**6.822,84**	

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **PROPONENTE**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da **PROPONENTE**, deverá ser comunicado previamente ao **MUNICÍPIO**, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A **PROPONENTE** não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

a) Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;

b) Em dias de chuva;

c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizadas no Centro da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO".**

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de

todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.

b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.

c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.

d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida

de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o alinhamento do meio-fio existente.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deveria contemplar, passeios para circulação, rampas e pavimentação em recape do leito carroçável.

O projeto buscou:

I. Retirar barreiras;

II. Pavimentar os passeios e espaços para trabalho e convívio;

III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa com dimensões de 3,00 X 1,50 m, em chapa de aço galvanizado nº 22 adesivada, inclusive armação em madeira e pontaletes, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio através do site CAIXA | Manual visual de placas e adesivos de obras.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executado o recapeamento asfáltico tipo implantação de recapeamento asfáltico tipo CBUQ faixa "C" DER/PR e reperfilamento asfáltico tipo CBUQ massa fina faixa "F" DER/PR, é constituído por leito de ruas estruturantes com revestimento primário (Pedra irregular). No local previsto para implantação completa de pavimentação asfáltica, base de material pétreo e capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente. O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal

dos veículos que por ali transitam. Além da pavimentação, será procedida a urbanização dos passeios com calçadas em concreto.

3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI"s (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 – SISTEMA DE DRENAGEM:

DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO

Consistirá em todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;
A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra, ou

em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os tubos de concreto para as galerias devem ser do tipo e dimensões indicadas no projeto, obedecendo às exigências da NBR 8890. Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão do tipo PS1 de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

ABERTURA DE VALAS

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 80 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida;

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45º em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm;

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo. A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos. Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas. O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. NO. 31
SAPOPEMA - PR

acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm. A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

Tubos, entulho e outros materiais que sobrarem deverão ser removidos para local apropriado.

INFRAESTRUTURA EM CONCRETO PARA GALERIAS

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir.

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;
As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tábuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

ARMADURAS

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 32
SAPOPEMA - PR

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores;
Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

CONCRETO
Deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto;

A Fiscalização poderá solicitar provas de carga e ensaios especiais para verificação da dosagem, trabalhabilidade, constituintes e resistência do concreto.

ALVENARIA DE TIJOLOS
As bocas-de-lobo, caixas de ligação e Poços de Visita, serão executados em alvenaria de tijolos maciços, devem obedecer aos projetos tipo, e às normas vigentes na ABNT e DER/PR.

CAIXAS DE LIGAÇÃO
Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto devem obedecer aos projetos tipo, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria.

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL
33
SAPOPEMA - PR

A argamassa mista de assentamento traço 1:3, cimento e areia, com adição de 100 kg de cimento por m3 de argamassa;

O concreto traço 1:2,5:3, cimento, areia e brita; Concreto magro no fundo; Lastro de concreto simples traço 1:2,5:5, argamassa de revestimento.

Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.

BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, devem obedecer aos projetos tipo, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.

POÇO DE VISITA

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para os poços de visitas em alvenaria de tijolo maciço, terão a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita nº 1. A tampa será em concreto armado e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.

O poço de visita deverá possuir um tampão com as seguintes características: deverá ser de ferro fundido dúctil, articulado, com diâmetro de 600mm, classe 40.

O mesmo deverá ser assentado com a base do caixilho diretamente sobre os anéis. Caso necessário, deverão ser feitos ajustes com argamassa ou com uma fiada de tijolos cerâmicos maciços. Os tampões deverão apresentar, ainda, sistema de travamento que evite a saída dos mesmos

em caso de transbordamento e deverão atender as especificações da norma NBR-10160 da ABNT.

6.0 - MEIO-FIO GUIA:

Os meio-fio-guia do leito carroçável são existentes.

Nos canteiros onde serão implantadas as calçadas que servirão de passagem para as rampas, receberão guia meio-fio em concreto pré-fabricado 13 por 22 cm para contenção das calçadas.

Em seu assentamento, deverá ser enterrado no mínimo 12cm no solo, garantindo maior estabilidade, ficando os outros 10cm de altura aparentes. É importante salientar que está altura poderá variar dependendo das condições de cada local, porém, o meio-fio nunca poderá ter altura aparente superior a 15cm e inferior a 10cm.

7.0 – REMOÇÃO DE CALÇADAS:

As calçadas de passeios existentes onde serão implantadas rampas de acessibilidade conforme NBR 9050/2015 serão demolidas.

8.0 - CALÇADA EM CONCRETO E=7,00 CM

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres.

Conforme define o item 3.5 da NBR, "as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento".

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária à sua remoção, até uma profundidade conveniente.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais" (NBR 12255).

35

GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 7,00cm sobre lastro de brita com 3,00cm de espessura.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com Fck=20MPa.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

EXECUÇÃO

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento; fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;

Executar o contrapiso em concreto com fck 20 MPa e espessura mínima de 7,00 cm, sobre a base compactada.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta

36

longitudinal no centro da calçada quando tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrindo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

9.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, para tanto, os passeios existentes serão demolidos e removidos, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

Perspectiva da Rampa de Acesso

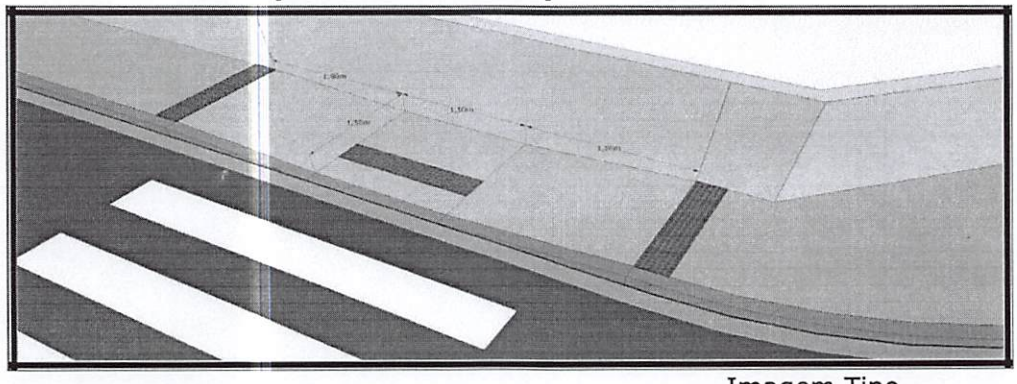

Imagem Tipo

10.0 – SINALIZAÇÃO TÁTIL-ALERTA

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta/ direcional será na cor vermelha.

Serão utilizadas placas de 20x20cm com espessura de 2cm, assentadas conforme figura abaixo:

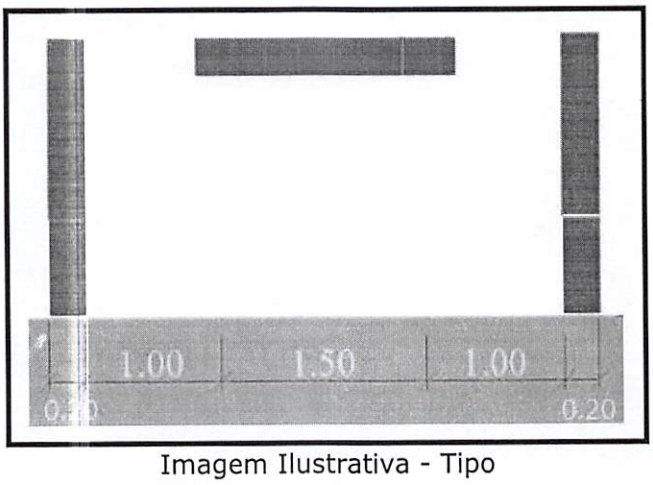

Imagem Ilustrativa - Tipo

11.0 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE:

Antes dos serviços de restauração, a superfície do pavimento a ser rejuvenescida ou restaurada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

38

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C (ruptura rápida), e a sua taxa deverá ser obtida experimentalmente variando-se de 0,5 a 0,8 litros/m², acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m². Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverá ser obedecida à especificação DER/PR ES-P17/17.

C.B.U.Q. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

Após a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura determinada em projeto, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante (traço), sendo que, adotaram-se nesse projeto as seguintes faixas granulométricas:

DER-PR Faixa "F" DER-PR (reperfilagem): como camada de regularização/reperfilamento a ser aplicado sob o pavimento de pedra irregular existente, com espessura de 0,02 m;

DER-PR Faixa "C" DER-PR (rolamento): como camada final de rolamento, com espessura de 0,03 m;

A mistura do C.B.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, no teor de 5,2 % de CAP 50/70 (ligante). A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e

39

desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

OBSERVAÇÃO: O desembolso dos serviços contendo asfalto, somente será efetuado após a sua total conclusão, ou seja, execução de pintura e concreto betuminoso usinado a quente C.B.U.Q. (Binder e Rolamento).

CONTROLE TECNOLÓGICO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia exigem da construtora executora da obra o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

A apresentação deste controle será na forma de **LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT/DER/PR.

Conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 75, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, portanto, cabe ao município exigir os ensaios tecnológicos.

12.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).
As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos.

MATERIAIS

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

EXECUÇÃO

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;
Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-OC 02/18 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA.

13.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

14.0 - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA.

A modalidade adotada na elaboração da Planilha orçamentaria de Referência foi a DER/PR – 01/2021 Sem Desoneração, global, contemplando o fornecimento de todo material, mão de obra, EPI'S, ferramentas, encargos sociais para elaboração serviços acima descritos.

Para elaboração do orçamento, a empresa contratada deverá tirar todas as dúvidas com relação aos desenhos e preencher a planilha orçamentária

de referência que acompanha o presente edital de licitação.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal-acabado deverá ser refeito à custa do proponente, a critério da Fiscalização do serviço.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

15.0 - VISTORIA TÉCNICA.

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548-1383, no horário de atendimento ao público das 8:00h às 17:00h.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório **específico**.

16.0 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

Os serviços executados serão aferidos mensalmente por agentes técnicos da Prefeitura Municipal de Sapopema - P.M.S, medidos conforme os respectivos preços unitários contratados.

Observações:
Os itens executados em desconformidades, serão glosados da medição, não serão pagos, somente após estarem de acordo com o objeto contratado.

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia.

A empresa executora poderá indicar seu representante técnico para

acompanhar a aferição e elaboração do Boletim de Medição (B.M).

17.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: http://www.der.pr.gov.br

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras. A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.

A **CONTRATADA** ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante o período de 05 (cinco) anos conforme Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618, devendo ser prestada quando solicitada, caso haja necessidade de consertos e/ou reparações após a entrega, sanando todo e qualquer tipo de problema sem qualquer tipo de ônus ao Município.

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os

43

projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a **PROPONENTE** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do município. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a **PROPONENTE** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

OBSERVAÇÕES: -

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhando o acesso de pessoas e veículos.

ENTREGA DA OBRA:

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 90 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de construção, surgidos no período.

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS:

Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se no Anexo II – Termo de Referência - Planilha orçamentária em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.

Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O "**DIÁRIO DE OBRA**" ou "**REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**" é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do

44

contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No "DIÁRIO DE OBRA" será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Sapopema – Paraná, 27 de Julho de 2022.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2022.07.29 09:56:12 -03'00'

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil – Contratada
CREA SP – 5063458544/D

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	RECAPE AVENIDA NILSON			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	01-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ	SAPOPEMA	23,08%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ									1.112.969,91	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.947,08	
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					-	1.947,08	
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.581,96	BDI 1	1.947,08	1.947,08	RA
2.			DRENAGEM					-	225.643,03	
2.1.			RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES					-	22.703,91	
2.1.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	385,40	47,86	BDI 1	58,91	22.703,91	RA
2.2.			ESCAVAÇÃO E REATERRO					-	12.576,46	
2.2.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	623,60	6,45	BDI 1	7,94	4.951,38	RA
2.2.2.	SINAPI	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	514,86	12,03	BDI 1	14,81	7.625,08	RA
2.3.			TUBOS DE CONCRETO					-	118.783,23	
2.3.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	109,00	144,62	BDI 1	178,00	19.402,00	RA
2.3.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	221,00	250,84	BDI 1	308,73	68.229,33	RA
2.3.3.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00	389,39	BDI 1	479,26	31.151,90	RA
2.4.			BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA					-	64.384,77	
2.4.1.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	18,00	1.912,77	BDI 1	2.354,24	42.376,32	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	RECAPE AVENIDA NILSON			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	01-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ	SAPOPEMA	23,08%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ									1.112.969,91	
2.4.2.	SINAPI	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1,00	1.630,88	BDI 1	2.007,29	2.007,29	RA
2.4.3.	SINAPI	99280	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	3,00	2.107,75	BDI 1	2.594,22	7.782,66	RA
2.4.4.	SINAPI	99283	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	3,00	1.218,38	BDI 1	1.499,58	4.498,74	RA
2.4.5.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	740,34	BDI 1	911,21	3.644,84	RA
2.4.6.	SINAPI-I	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4,00	827,70	BDI 1	1.018,73	4.074,92	RA
2.5.			MANUTENÇÃO BOCA DE LOBO EXISTENTE					-	54,46	
2.5.1.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,00	44,25	BDI 1	54,46	54,46	RA
2.6.			SUBSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE					-	7.140,20	
2.6.1.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	2.900,63	BDI 1	3.570,10	7.140,20	RA
3.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	638.688,63	
3.1.			LIMPEZA DA PISTA					-	19.035,72	
3.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.822,84	2,27	BDI 1	2,79	19.035,72	RA
3.2.			REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSURA=0,03M					-	367.213,66	
3.2.1.	Composição	13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	6.822,84	3,20	BDI 1	3,94	26.881,99	RA
3.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	204,68	1.350,95	BDI 1	1.662,75	340.331,67	RA
3.3.			REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENTO ESPESSURA=0,02M					-	222.575,18	
3.3.1.	Composição	13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	6.822,84	3,20	BDI 1	3,94	26.881,99	RA
3.3.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,46	1.165,15	BDI 1	1.434,07	195.693,19	RA
3.4.			TRANSPORTE					-	29.864,07	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	RECAPE AVENIDA NILSON			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	01-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ	SAPOPEMA	23,08%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ									1.112.969,91	
3.4.1.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32.817,66	0,74	BDI 1	0,91	29.864,07	RA
4.			**PAVIMENTAÇÃO PASSEIO**					-	**234.096,94**	
4.1.			**REMOÇÕES DE CALÇADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS**					-	**10.545,78**	
4.1.1.	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	368,09	23,28	BDI 1	28,65	10.545,78	RA
4.2.			**ESCAVAÇÃO PARA CALÇADA EM NIVEL COM TALUDE EM GRAMA - EM ATENDIMENTO A NBR-9050**					-	**2.202,46**	
4.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,15	99,37	BDI 1	122,30	1.363,65	RA
4.2.2.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	33,66	6,81	BDI 1	8,38	282,07	RA
4.2.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	33,66	13,44	BDI 1	16,54	556,74	RA
4.3.			**CALÇADA**					-	**195.782,30**	
4.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.310,71	2,59	BDI 1	3,19	7.371,16	RA
4.3.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	417,28	18,15	BDI 1	22,34	9.322,04	RA
4.3.3.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.107,25	0,74	BDI 1	0,91	8.287,60	RA
4.3.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29,21	729,29	BDI 1	897,61	26.219,19	RA
4.3.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.893,43	62,04	BDI 1	76,36	144.582,31	RA
4.4.			**ACESSIBILIDADE**					-	**25.566,40**	
4.4.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	139,75	50,45	BDI 1	62,09	8.677,08	RA
4.4.2.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	28,00	490,08	BDI 1	603,19	16.889,32	RA
5.			**SINALIZAÇÃO**					-	**12.594,23**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	RECAPE AVENIDA NILSON			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	01-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ	SAPOPEMA	23,08%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ									1.112.969,91	
5.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	12.594,23	
5.1.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	372,50	27,47	BDI 1	33,81	12.594,23	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.04.24 10:46:30 -03'00'

SAPOPEMA
Local

segunda-feira, 24 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544/SP
ART/RRT: 1720223768042

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA

PMv3.0.4

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE	RECAPE AVENIDA NILSON	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/23	2 07/23	3 08/23	4 09/23	5 10/23	6 11/23	7 12/23	8 01/24	9 02/24	10 03/24	11 04/24
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**1.947,08**	% Período:	100,00%										
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	1.947,08	% Período:	100,00%										
2.	**DRENAGEM**	**225.643,03**	% Período:	54,64%	45,36%									
2.1.	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDR/	22.703,91	% Período:	73,12%	26,88%									
2.2.	ESCAVAÇÃO E REATERRO	12.576,46	% Período:	71,98%	28,02%									
2.3.	TUBOS DE CONCRETO	118.783,23	% Período:	68,98%	31,02%									
2.4.	BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E PO(	64.384,77	% Período:	24,40%	75,60%									
2.5.	MANUTENÇÃO BOCA DE LOBO EXISTENTE	54,46	% Período:		100,00%									
2.6.	SUBSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO EXISTEI	7.140,20	% Período:		100,00%									
3.	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**638.688,63**	% Período:				18,29%	19,54%	27,06%	18,70%	16,41%			
3.1.	LIMPEZA DA PISTA	19.035,72	% Período:				63,39%	36,61%						
3.2.	REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSUR	367.213,66	% Período:						47,07%	32,52%	20,41%			
3.3.	REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENT	222.575,18	% Período:				47,07%	52,93%						
3.4.	TRANSPORTE	29.864,07	% Período:								100,00%			
4.	**PAVIMENTAÇÃO PASSEIO**	**234.096,94**	% Período:		4,71%	83,63%	11,65%							
4.1.	REMOÇÕES DE CALÇADAS PARA IMPLANT.	10.545,78	% Período:		83,77%		16,23%							
4.2.	ESCAVAÇÃO PARA CALÇADA EM NIVEL CO	2.202,46	% Período:		100,00%									
4.3.	CALÇADA	195.782,30	% Período:			100,00%								
4.4.	ACESSIBILIDADE	25.566,40	% Período:				100,00%							
5.	**SINALIZAÇÃO**	**12.594,23**	% Período:								100,00%			
5.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	12.594,23	% Período:								100,00%			

Total: R$ 1.112.969,91

Período:												
	%:	11,25%	10,19%	17,59%	12,95%	11,21%	15,53%	10,73%	10,55%			
	Repasse:	108.032,20	97.801,09	168.876,74	124.305,99	107.630,56	149.105,19	103.003,90	101.263,33			
	Contrapartida:	17.211,77	15.581,74	26.905,56	19.804,52	17.147,78	23.755,54	16.410,65	16.133,35			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			

PMv3.0.4

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE	RECAPE AVENIDA NILSON	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/23	2 07/23	3 08/23	4 09/23	5 10/23	6 11/23	7 12/23	8 01/24	9 02/24	10 03/24	11 04/24
			Investimento:	125.243,96	113.382,84	195.782,30	144.110,51	124.778,34	172.860,73	119.414,56	117.396,67			
	Acumulado:		%:	11,25%	21,44%	39,03%	51,98%	63,19%	78,72%	89,45%	100,00%			
			Repasse:	108.032,20	205.833,29	374.710,03	499.016,02	606.646,58	755.751,77	858.755,67	960.019,00			
			Contrapartida:	17.211,77	32.793,51	59.699,07	79.503,59	96.651,37	120.406,91	136.817,56	152.950,91			
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
			Investimento:	125.243,96	238.626,80	434.409,10	578.519,61	703.297,95	876.158,68	995.573,24	1.112.969,91			

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.04.24 10:47:13 -03'00'

SAPOPEMA
Local

segunda-feira, 24 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544/SP
ART/RRT: 1720223768042

PMv3.0.4

CAIXA **QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	SAPOPEMA	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	960.019,00	152.951,84	1.112.970,84
RECAPE AVENIDA NILSON			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	0,93

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				LOTE 1	1.679,50	267,58	-	1.947,08
2.			DRENAGEM				LOTE 1	194.633,83	31.009,20	-	225.643,03
3.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE 1	550.916,26	87.772,37	-	638.688,63
4.			PAVIMENTAÇÃO PASSEIO				LOTE 1	201.925,95	32.170,99	-	234.096,94
5.			SINALIZAÇÃO				LOTE 1	10.863,46	1.730,77	-	12.594,23
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	960.019,00 (86,26%)	152.950,91 (13,74%)	- (0,00%)	1.112.969,91 (100,00%)

Observações:

SAPOPEMA
Local

segunda-feira, 24 de abril de 2023
Data

Representante Tomador
Nome: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PMv3.0.4

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPE AVENIDA NILSON	923305/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: AV NILSON - TRECHO 1	AV NILSON - TRECHO 2
						1	2
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	229.288,52	260.333,54
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA		-				
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3*1,5=4,5	*PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA*	1,00	
2.	DRENAGEM		-				
2.1.	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES		-				
2.1.1.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	385,40	20*0,80=16,00; 100*1,00=100,00; 56*0,80=44,80; 121*1,00=121,00; 32*0,80=25,60 ; 65*1,20=78,00. TOTAL=385,40	*RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES*	116,00	165,80
2.2.	ESCAVAÇÃO E REATERRO		-				
2.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	623,60	20*0,80*1,50=24,00; 100*1,0*1,60=160,00; 56*0,80*1,50=67,20; 121*1,00*1,60=193,60; 32*0,80*1,50=38,40; 65*1,20*1,80=140,40. TOTAL=623,60	*ESCAVAÇÃO E REATERRO*	184,00	260,80
2.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	514,86	20*3,1417*0,20*0,20=2,51336; 100*3,1417*0,30*0,30=28,2753; 56*3,1417*0,20*0,20=7,037408; 121*3,1417*0,30*0,30=34,213113; 32*3,1417*0,20*0,20=4,021376; 65*3,1417*0,40*0,40=32,67368. TOTAL=108,73; TOTAL = 623,60-108,72=514,86	*ESCAVAÇÃO E REATERRO*	153,21	219,55
2.3.	TUBOS DE CONCRETO		-				
2.3.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,00	20+56+32=108	*TUBOS DE CONCRETO*	20,00	56,00
2.3.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	221,00	100+121=221	*TUBOS DE CONCRETO*	100,00	121,00
2.3.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00	65	*TUBOS DE CONCRETO*		
2.4.	BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA		-				
2.4.1.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	18,00	5+9+4=18	*BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA*	5,00	9,00

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPE AVENIDA NILSON	923305/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ				
2.4.2.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	1
2.4.3.	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00	1+2=3
2.4.4.	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	3,00	1+2=3
2.4.5.	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO DE 0,60 ATÉ 0,80	UN	4,00	1+2+1=4
2.4.6.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4,00	1+1+2=4
3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-	
3.1.	LIMPEZA DA PISTA		-	
3.1.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.822,84	12,00*85,97=1031,65+534,08=1565,73;12,66*91,42=1157,19+488,95=1646,14;12,40*85,77=1063,24+50,15=1113,39;24,32*43,40=1105,37;14,02*99,30=1392,21.TOTAL=6822,84
3.2.	REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSURA=0,03M		-	
3.2.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.822,84	12,00*85,97=1031,65+534,08=1565,73;12,66*91,42=1157,19+488,95=1646,14;12,40*85,77=1063,24+50,15=1113,39;24,32*43,40=1105,37;14,02*99,30=1392,21.TOTAL=6822,84
3.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	204,68	6822,84*0,03=204,68
3.3.	REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENTO ESPESSURA=0,02M		-	
3.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.822,84	12,00*85,97=1031,65+534,08=1565,73;12,66*91,42=1157,19+488,95=1646,14;12,40*85,77=1063,24+50,15=1113,39;24,32*43,40=1105,37;14,02*99,30=1392,21.TOTAL=6822,84
3.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,46	6822,84*0,02=136,46
3.4.	TRANSPORTE		-	
3.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32.817,66	96,20*341,14=32817,66

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	AV NILSON - TRECHO 1	AV NILSON - TRECHO 2
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	229.288,52	260.333,54
BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA	1,00	
BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA		1,00
BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA		1,00
BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA	1,00	2,00
BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA	1,00	1,00
LIMPEZA DA PISTA	1.565,73	1.646,14
REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSURA=0,03M	1.565,73	1.646,14
REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSURA=0,03M	46,97	49,38
REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENTO ESPESSURA=0,02M	1.565,73	1.646,14
REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENTO ESPESSURA=0,02M	31,31	32,92
TRANSPORTE	7.530,54	7.917,26

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPE AVENIDA NILSON	923305/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: AV NILSON - TRECHO 1	AV NILSON - TRECHO 2
						1	2
PAVIMENTAÇAO EM RECAPE CBUQ					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	229.288,52	260.333,54
4.	PAVIMENTAÇÃO PASSEIO		-				
4.1.	REMOÇÕES DE CALÇADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS		-				
4.1.1.	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,73	5,10*2,50=12,75;5,10*2,11=10,78;5,10*2,00=10,20.TOTAL=33,73	*REMOÇÕES DE CALÇADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS*		12,75
4.2.	CALÇADA		-				
4.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.749,46	342,20+43,03=385,23;307,95+53,70=361,65;349,26+63,68=412,94;109,63+119,19=228,82;307,56+53,26=360,82.TOTAL=1749,46	*CALÇADA*	385,23	361,65
4.2.2.	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	52,48	1749,46*0,03=52,48	*CALÇADA*	11,56	10,85
4.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.048,57	96,20*52,48=5048,57	*CALÇADA*	1.112,07	1.043,77
4.2.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	122,47	1749,46*0,07=122,47	*CALÇADA*	26,97	25,32
4.3.	ACESSIBILIDADE		-				
4.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	129,84	4,28*2+4,22*2=17,00; 5,21*2+5,29*2=21,00; 6,51*2+6,15*2=25,32	*ACESSIBILIDADE*	16,86	20,98
4.3.2.	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	4*5=20	*ACESSIBILIDADE*	4,00	4,00
5.	SINALIZAÇÃO		-				
5.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-				
5.1.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	292,50	117*2,50=292,50	*SINALIZAÇÃO HORIZONTAL*	57,50	57,50

SAPOPEMA
Local

sexta-feira, 2 de setembro de 2022
Data

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2022.09.02 13:16:03 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544/SP
ART/RRT: 1720223768042

PMv3.0.4

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPE AVENIDA NILSON	923305/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	AV NILSON - TRECHO 3	RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA	AV PRIMAVERA					
				3	4	5	6				
PAVIMENTAÇAO EM RECAPE CBUQ				194.701,08	121.319,32	155.482,27					
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00								
2.	DRENAGEM		-								
2.1.	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES		-								
2.1.1.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	385,40	103,60							
2.2.	ESCAVAÇÃO E REATERRO		-								
2.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	623,60	178,80							
2.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	514,86	142,10							
2.3.	TUBOS DE CONCRETO		-								
2.3.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,00	32,00							
2.3.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	221,00								
2.3.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00	65,00							
2.4.	BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA		-								
2.4.1.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	18,00	4,00							

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPE AVENIDA NILSON	923305/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	AV NILSON - TRECHO 3	RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA	AV PRIMAVERA					
				3	4	5	6				
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ				194.701,08	121.319,32	155.482,27					
2.4.2.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00								
2.4.3.	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00	2,00							
2.4.4.	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	3,00	2,00							
2.4.5.	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA TUBO DE 0,60 ATÉ 0,80	UN	4,00	1,00							
2.4.6.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4,00	2,00							
3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-								
3.1.	LIMPEZA DA PISTA		-								
3.1.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.822,84	1.113,39	1.105,37	1.392,21					
3.2.	REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSURA=0,03M		-								
3.2.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.822,84	1.113,39	1.105,37	1.392,21					
3.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	204,68	33,40	33,16	41,77					
3.3.	REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENTO ESPESSURA=0,02M		-								
3.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.822,84	1.113,39	1.105,37	1.392,21					
3.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,46	22,27	22,11	27,85					
3.4.	TRANSPORTE		-								
3.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32.817,66	5.355,45	5.316,97	6.697,44					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPE AVENIDA NILSON	923305/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	AV NILSON - TRECHO 3	RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA	AV PRIMAVERA					
				3	4	5	6				
PAVIMENTAÇAO EM RECAPE CBUQ				194.701,08	121.319,32	155.482,27					
4.	PAVIMENTAÇÃO PASSEIO		-								
4.1.	REMOÇÕES DE CALÇADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS		-								
4.1.1.	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,73	10,78		10,20					
4.2.	CALÇADA		-								
4.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.749,46	412,94	228,82	360,82					
4.2.2.	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	52,48	12,39	6,86	10,82					
4.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.048,57	1.191,92	659,93	1.040,88					
4.2.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	122,47	28,91	16,02	25,25					
4.3.	ACESSIBILIDADE		-								
4.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	129,84	24,97	46,12	20,91					
4.3.2.	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	4,00	4,00	4,00					
5.	SINALIZAÇÃO		-								
5.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-								
5.1.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	292,50	60,00	57,50	60,00					

SAPOPEMA
Local

sexta-feira, 2 de setembro de 2022
Data

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2022.09.02 13:16:20 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544/SP
ART/RRT: 1720223768042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - UNICIPAL

PMv3.0.4

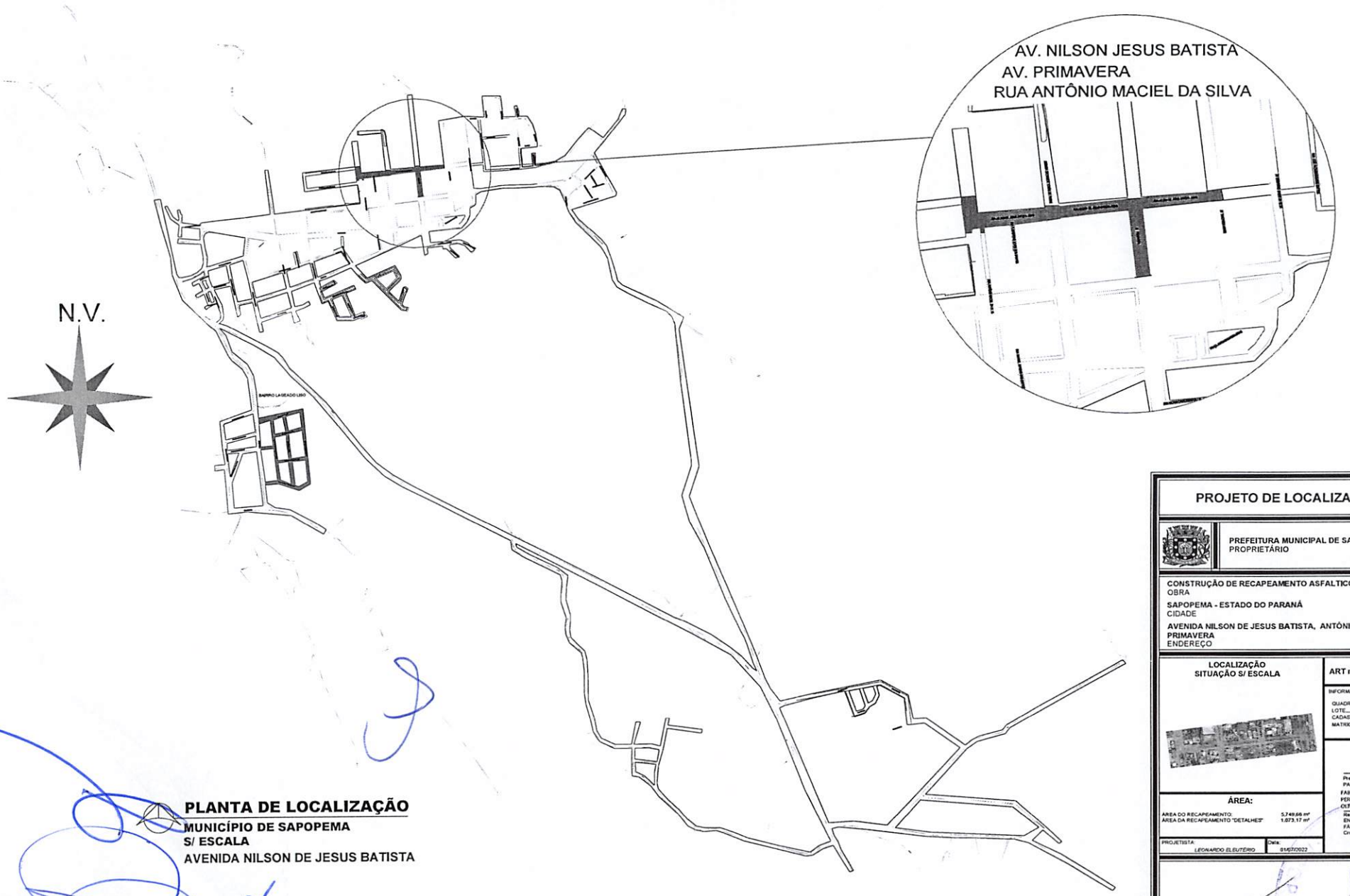

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
S/ ESCALA
AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO
OBRA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA, ANTÔNIO MACIEL DA SILVA E AV. PRIMAVERA
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO
SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART nº : 1720223768042

INFORMAÇÕES DO LOTE
QUADRA:....
LOTE:....
CADASTRO:
MATRICULA:
LOCAL:
RUA

ÁREA:

AREA DO RECAPEAMENTO:	5.749,66 m²
ÁREA DA RECAPEAMENTO "DETALHES"	1.073,17 m²

PROJETISTA: LEONARDO ELEUTÉRIO
Data: 01/07/2022

Prefeito Municipal
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA:25016020809
Responsável Técnico
ENGº CIVIL
FÁBIA ROBERTA P. ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Crea SP nº 506.345.854.4/D - Visto Pr nº 145077

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
02 / 09 / 20 22
Jean Carlos Cunha de Almeida

56

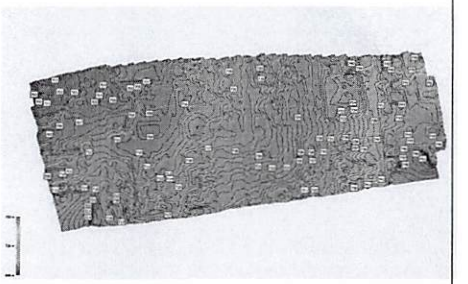

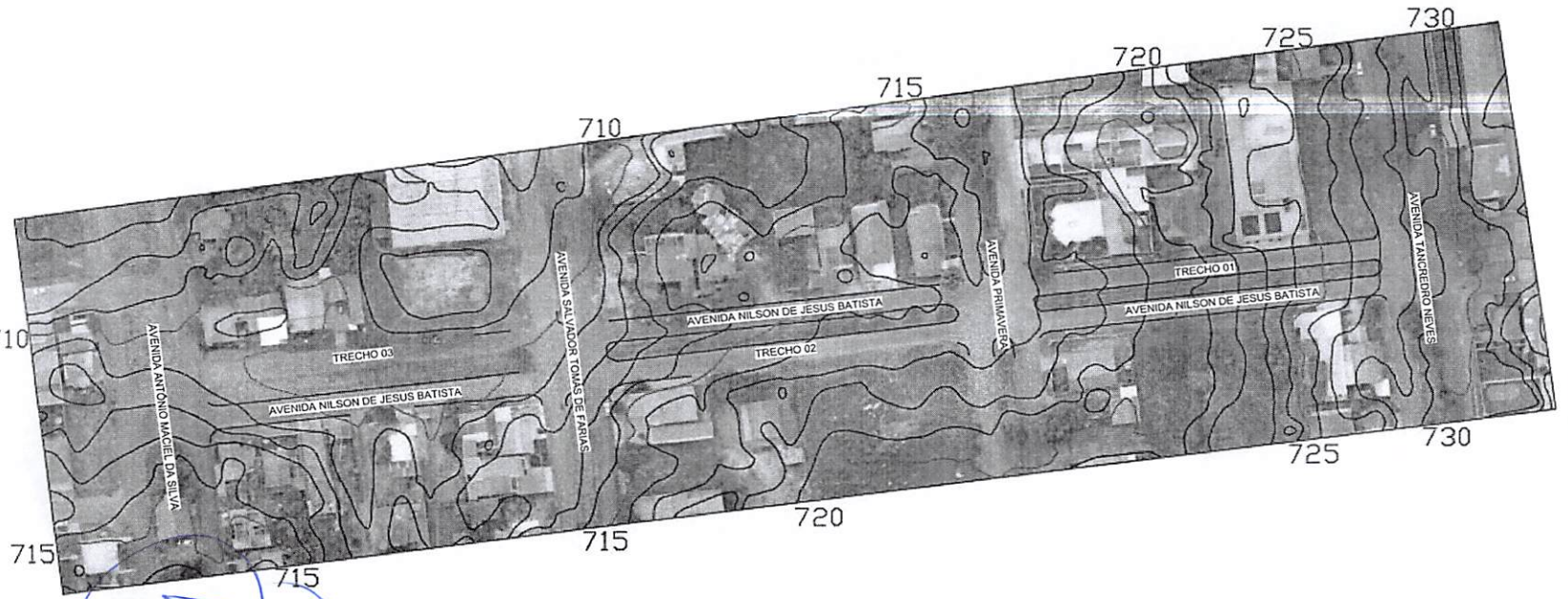

COORDENADAS GEOGRÁFICAS				
Name Rua	Type Pavimento	Trecho	P1	P2
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	543155,00 m E 7355475,00 m S	543049,00 m E 7355481,00 m S
AVENIDA PRIMAVERA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	543056,00 m E 7355752,00 m S	543049,00 m E 7355953,00 m S
RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	542870,00 m E 7355817,00 m S	542912,00 m E 7355876,00 m S
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	02	543034,00 m E 7355462,00 m S	542940,00 m E 7355851,00 m S
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	542621,00 m E 7355449,00 m S	542523,00 m E 7355840,00 m S

NOTA:

1 - PROJETO DE ORTHOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGRAMETRIA

2 - MÉTODO UTILIZADO INSTITUTO BRASILEIRODE GEOGRAFIA E ESTATISTICACORDENADA SIRGAS 2000DRONE: PHANTOM 4 PRO.SISTEMA PPK E RTK

PROJETO EXECUTIVO
PLANIALTIMETRICO

FOLHA 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO
OBRA
SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE
AV NILSON DE JESUS BATISTA - T1,T2 E T3
RUA ANTÔNIO MACIEL DA SILVA - T1
AV PRIMAVERA - T1
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO
SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART nº : 1720223768042

INFORMAÇÕES DO LOTE

QUADRA.....
LOTE.....
CADASTRO.:
MATRICULA:

LOCAL:
RUA

ÁREA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.822,83 m²

PROJETISTA:
LEONARDO ELEUTÉRIO

Data:
01/09/2022

Prefeito Municipal
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25015020809

Responsável Técnico
ENGª CIVIL
FÁBIA ROBERTA P. ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Crea SP nº 506.345.854.4/D - Visto Pr nº 145077

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
02 / 09 / 2022
Jean Carlos Cunha de Almeida

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

N.V.

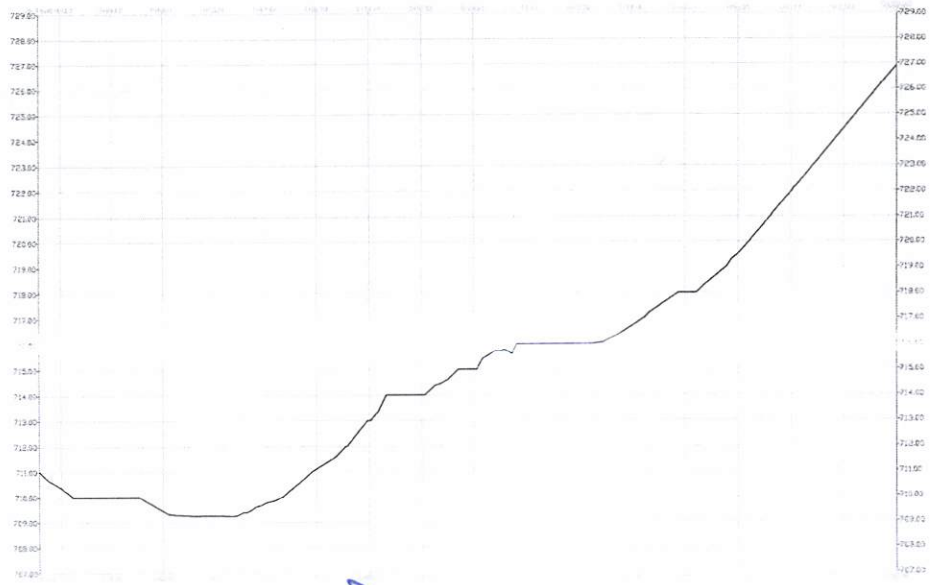

PLANTA PLANIALTIMETRICO, ESTAQUEAMENTO E CORTE LONGITUDINAL

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ESCALA 1:100 - 1:500

PROJETO PLANIALTIMETRICO, ESTAQUEAMENTO E CORTE LONGITUDINAL	FOLHA 01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO	
CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO OBRA SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE AV NILSON DE JESUS BATISTA - T1,T2 E T3 RUA ANTÔNIO MACIEL DA SILVA - T1 AV PRIMAVERA - T1 ENDEREÇO	
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA	ART nº : 1720223768042
	INFORMAÇÕES DO LOTE QUADRA: LOTE: CADASTRO: MATRICULA: LOCAL: RUA
ÁREA: ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.822,83 m²	Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809 Responsável Técnico ENGº CIVIL FÁBIA ROBERTA P. ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA Crea SP nº 506.345.804 A/D - Visto PR nº 149077
PROJETISTA: LEONARDO ELEUTÉRIO	Data: 01/07/2022

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
02 / 09 / 25 27
Jean Carlos Cunha de Almeida

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

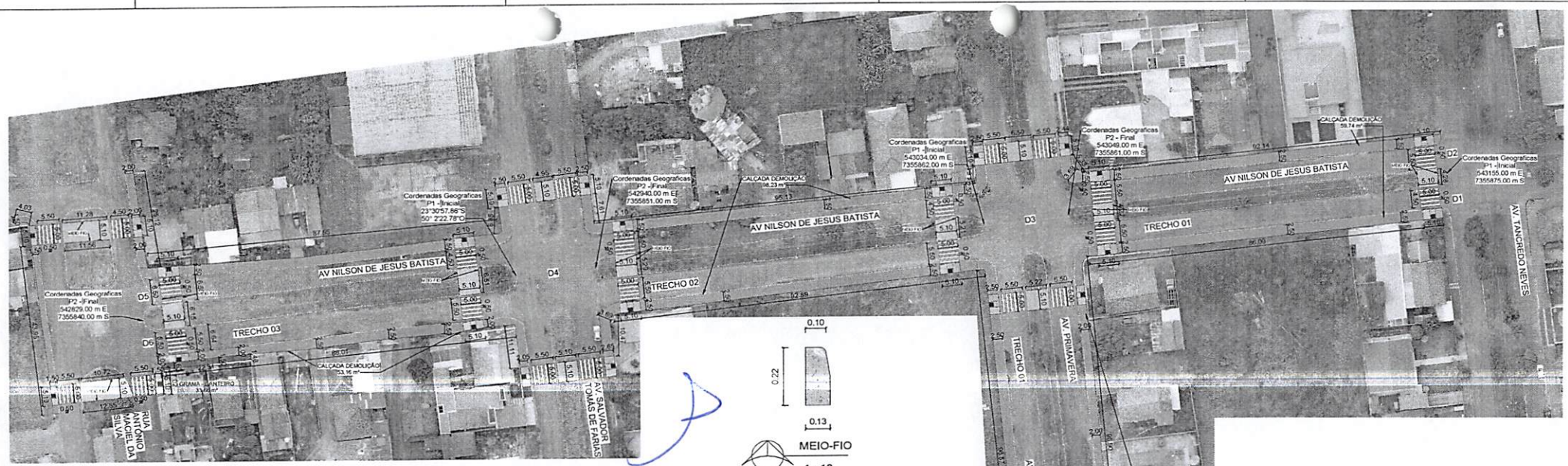

AV NILSON DE JESUS BATISTA - CALÇADA

1 : 500

CALÇADA EM PAVER À EXECUTAR

CALÇADA EM CONCRETO À EXECUTAR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Nome Rua	Tipo Pavimento	Trecho	P1	P2
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	543155,00 m E 7355875,00 m S	543049,00 m E 7355861,00 m S
AVENIDA PRIMAVERA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	543058,00 m E 7355752,00 m S	543049,00 m E 7355851,00 m S
RUA ANTONÔNIO MACIEL DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	542920,00 m E 7355817,00 m S	542910,00 m E 7355876,00 m S
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	02	543034,00 m E 7355862,00 m S	542940,00 m E 7355851,00 m S
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	542927,00 m E 7355849,00 m S	542829,00 m E 7355840,00 m S

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Qtde	Tipo	Nome Rua	Trecho	Largura	Comp.
4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE T1	AV NILSON DE JESUS BATISTA	01	VARIAVEL	5,10
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE T4	AVENIDA PRIMAVERA	01	VARIAVEL	5,10
4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE T5	RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA	01	VARIAVEL	5,10
4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE T2	AV NILSON DE JESUS BATISTA	02	2,50	5,10
10	RAMPA DE ACESSIBILIDADE T3	AV NILSON DE JESUS BATISTA	03	VARIAVEL	5,10
28					

TABELA FAIXA DE PEDESTRE

Qtde	Tipo	Nome Rua	Trecho	Área total
5	FAIXA 01	AV NILSON DE JESUS BATISTA	01	57,50 m²
4	FAIXA 02	AV NILSON DE JESUS BATISTA	02	57,50 m²
8	FAIXA 03	AV NILSON DE JESUS BATISTA	03	115,00 m²
6	FAIXA 04	AVENIDA PRIMAVERA	01	90,00 m²
4	FAIXA 05	RUA ANTÔNIO MACIEL DA SILVA	01	57,50 m²
27				372,50 m²

TABELA DE "MEIO FIO"

Tipo	Nome Rua	Trecho	Comprimento
MEIO-FIO			
MEIO-FIO	AV NILSON DE JESUS BATISTA	01	14,86
MEIO-FIO	AV NILSON DE JESUS BATISTA	02	20,98
MEIO-FIO	AV NILSON DE JESUS BATISTA	03	34,98
MEIO-FIO			
MEIO-FIO	AV PRIMAVERA	01	20,91
MEIO-FIO			
MEIO-FIO	RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA	01	44,17
Total geral			136,74

TABELA DIMENSÕES CALÇADA

Tipo Pavimento	Rua	Trecho	Área
CALÇADA EM PAVER	RUA ANTONÔNIO MACIEL DA SILVA	01	109,63 m²
CALÇADA EM PAVER	AVENIDA PRIMAVERA	01	225,32 m²
CALÇADA EM PAVER	AVENIDA PRIMAVERA	01	181,79 m²
CALÇADA EM PAVER	AV NILSON DE JESUS BATISTA	01	228,12 m²
CALÇADA EM PAVER	AV NILSON DE JESUS BATISTA	01	202,44 m²
CALÇADA EM PAVER	AV NILSON DE JESUS BATISTA	02	253,87 m²
CALÇADA EM PAVER	AV NILSON DE JESUS BATISTA	02	251,10 m²
CALÇADA EM PAVER	AV NILSON DE JESUS BATISTA	03	222,91 m²
CALÇADA EM PAVER	AV NILSON DE JESUS BATISTA	03	218,34 m²
Total geral			1893,44 m²

TABELA DIMENSÕES TRAVESSIA CANTEIRO

Tipo Pavimento	Rua	Trecho	Área
CALÇADA EM CONCRETO	RUA ANTONÔNIO MACIEL DA SILVA	01	116,19 m²
CALÇADA EM CONCRETO	AVENIDA PRIMAVERA	01	86,40 m²
CALÇADA EM CONCRETO	AV NILSON DE JESUS BATISTA	01	43,03 m²
CALÇADA EM CONCRETO	AV NILSON DE JESUS BATISTA	02	53,79 m²
CALÇADA EM CONCRETO	AV NILSON DE JESUS BATISTA	03	114,96 m²
Total geral			417,39 m²

TABELA DIMENSÕES GRAMA (TALUDE)

Tipo Pavimento	Rua	Trecho	Área
GRAMA + CANTEIRO	AV NILSON DE JESUS BATISTA - T1	03	33,66 m²
Total geral			33,66 m²

TABELA CORTE (TALUDE)

Cortar
10.53 m³
0.62 m³

SEÇÃO TRANSVERSAL CALÇADA - TRECHO 01 - AV. NILSON DE JESUS BATISTA

1 : 75

SEÇÃO TRANSVERSAL CALÇADA - TRECHO 02 - AV. NILSON DE JESUS BATISTA

1 : 75

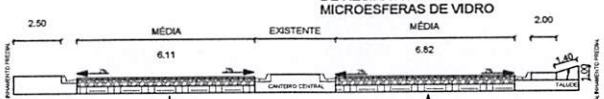

SEÇÃO TRANSVERSAL CALÇADA - TRECHO 03 - AV. NILSON DE JESUS BATISTA

1 : 75

MEIO-FIO

1 : 10

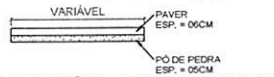

SECÇÃO DA CALÇADA EM PAVER

1 : 20

SECÇÃO CALÇADA

1 : 20

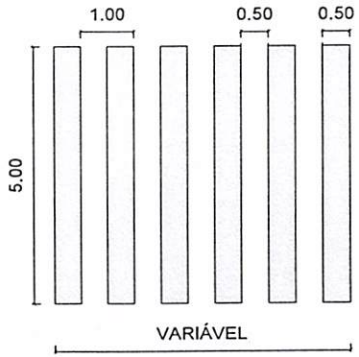

FAIXA DE PEDESTRE - TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

RAMPA MODELO NBR 9050/2015

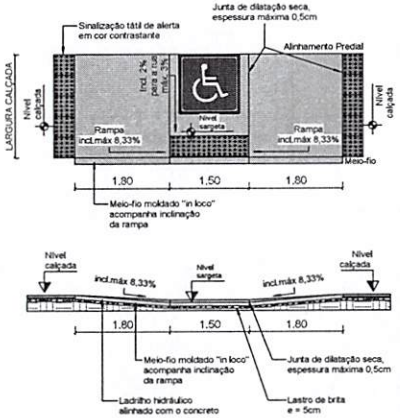

NOTAS:

01- INCLINAÇÃO MÁXIMA DAS RAMPAS IGUAL A 8,33%, CONFORME ITEM 6.12.7.3 E FIGURA 93 DA NBR 9050/2015,

02- SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL E SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA, VER ITEM 5.4.6 DA NBR 9050/2015,

03- A ESPECIFICAÇÃO DO MODELO E DIMENSÕES DAS RAMPAS PARA CADA LOCAL DO PROJETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E SUA IMPLANTAÇÃO CORRETA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS INFORMADAS NO PROJETO, CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO E O PROJETISTA ANTES DA EXECUÇÃO.

PROJETO EXECUTIVO
CALÇADA

FOLHA 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO
OBRA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

AV. NILSON DE JESUS BATISTA, RUA ANTÔNIO MARCIEL DA SILVA E AV. PRIMAVERA
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO
SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART nº : 1720223768042

INFORMAÇÕES DO LOTE

QUADRA:.....
LOTE:.....
CADASTRO:.
MATRICULA:

LOCAL: RUA

ÁREA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.822,83 m²

Prefeito Municipal
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Responsável Técnico
ENGº CIVIL
FÁBIA ROBERTA P. ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Crea SP nº: 506.345.654.4/D - Visto Pr nº: 145077

PROJETISTA: LEONARDO ELEUTÉRIO

Data: 01/07/2022

Des:: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

AV NILSON DE JESUS BATISTA - CALÇADA DEMOLIR

1 : 500

CALÇADA Á DEMOLIR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Nome Rua	Tipo Pavimento	Trecho	P1	P2
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	543155.00 m E 7355875.00 m S	543049.00 m E 7355861.00 m S
AVENIDA PRIMAVERA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	543049.00 m E 7355752.00 m S	543046.00 m E 7355853.00 m S
RUA ANTONÔNIO MACIEL DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	542820.00 m E 7355817.00 m S	542810.00 m E 7355876.00 m S
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	02	543034.00 m E 7355862.00 m S	542940.00 m E 7355851.00 m S
AV NILSON DE JESUS BATISTA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	542921.00 m E 7355849.00 m S	542829.00 m S 7355840.00 m S

TABELA DIMENSÕES CALÇADA "DEMOLIÇÃO"

Tipo Pavimento	Rua	Trecho	Área
CALÇADA DEMOLIÇÃO	AV NILSON DE JESUS BATISTA - T1	01	59.74 m²
CALÇADA DEMOLIÇÃO	AV NILSON DE JESUS BATISTA - T2	02	133.00 m²
CALÇADA DEMOLIÇÃO	AV NILSON DE JESUS BATISTA - T3	03	75.81 m²
CALÇADA DEMOLIÇÃO	AVENIDA PRIMAVERA	01	99.48 m²
Total geral			368.10 m²

PROJETO EXECUTIVO
CALÇADA DEMOLIÇÃO

FOLHA 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO
OBRA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

AV. NILSON DE JESUS BATISTA, RUA ANTÔNIO MARCIEL DA SILVA E AV. PRIMAVERA
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO
SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART nº : 1720223768042

INFORMAÇÕES DO LOTE
QUADRA.:
LOTE.:
CADASTRO.:
MATRICULA:
LOCAL:
RUA

ÁREA:
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 6.822,83 m²

Prefeito Municipal
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Responsável Técnico
ENGº CIVIL
FÁBIA ROBERTA P. ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Crea SP nº 506.345.854-4/D -Visto Pr nº 145077

PROJETISTA: LEONARDO ELEUTÉRIO
Data: 01/07/2022

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87
Manoel Ribas, 818- Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

APROVAÇÃO DE PROJETO 003-2022

PROPRIETÁRIO (o): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA CNPJ: 76.167.733/0001/87
AUTOR DO PROJETO: FÁBIA ROBERTA P.ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA CREA: 506345854.4/D
Tendo em vista o constante no processo fica APROVADO O PROJETO referente a a obra denominada –Pavimentação em Recape Asfáltico C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município – Endereço: Trechos da Avenida Nilson de Jesus Batista, Trecho da Avenida Primavera e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva, cede do Município de Sapopema – Paraná.
DADOS DA OBRA: Área total da Obra: 6.822,84m²
ESPECIFICAÇÃO: Recape com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q., execução de calçadas e de rampas de auxílio para pedestres, execução de limpeza e lavagem da pista, execução de pintura de ligação com emulsão (RR-1C), execução de reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina) e sinalização horizontal

Sapopema, 02 de setembro de 2022.

JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA:00492155909

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA:00492155909
Dados: 2022.10.27 09:39:17 -03'00'

CE REGOV/LD 0785/2023-1 - CR 923305/2021/MDR - Aprovação Técnica

De: REGOVLD03 - Repasse OGU (regovld03@caixa.gov.br)

Para: conveniospmsapopema@yahoo.com.br; admsapopema@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 30 de maio de 2023 às 11:59 BRT

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 0785/2023

Londrina, 30 de maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito do Município de Sapopema - PR

Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016
Ref. : Contrato de Repasse OGU n°. 923305/2021/MDR/CAIXA
Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssimo Senhor

1 Informamos que a documentação técnica foi aceita sob os aspectos de engenharia, estando, assim, apta à realização de processo licitatório para contratação de empresa para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Sapopema-PR.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R$ 1.112.970,91 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos)**.

1.1.1 Alertamos sobre a atenção necessária à planilha orçamentária a ser licitada, principalmente quanto aos códigos e quantidade dos itens, a qual deverá ser a mesma aprovada no Portal Transferegov, de forma a evitar erros/dificuldade na alimentação dos dados da planilha vencedora na aba *Verificação do Resultado do Processo Licitatório*. Caso haja dúvidas, consultar o técnico da REGOV/LD responsável pela análise, ou diretamente na Plataforma, clicando na aba *Projeto Básico/Termo de Referência:*

-

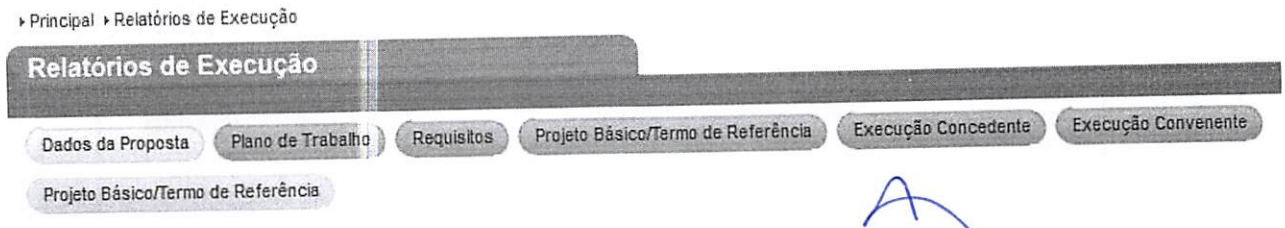

1.2 O termo aditivo para ajuste da contrapartida financeira no Portal Transferegov será encaminhado por meio de outra mensagem eletrônica.

1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Para CR vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em **até 60 (sessenta) dias**, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito pela GIGOV/REGOV, contados da data de aceite do projeto básico no Portal Transferegov.

1.5 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e o crédito da primeira parcela de recursos pelo Gestor.

1.5.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

1.6 Observamos que, para CR firmado a partir de 02/01/2017 enquadrado no Nível I ou Nível I-A, as obras de

construção, exceto reforma ou obras lineares, são licitadas obrigatoriamente pelo regime de execução por preço global.

2 Após a conclusão do processo licitatório, a documentação abaixo relacionada deverá ser **inserida no Portal Transferegov** com o registro nas Abas "*Processo de Execução*" e "*Verificação do Resultado do Processo Licitatório*", **de forma completa e legível**, com a imediata comunicação à CAIXA, por meio de retorno dessa mensagem:

OBS: A cartilha com o passo-a-passo para atualização das abas do processo licitatório e processo de contratação está disponível no link: **https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_vrpl__convenente.pdf**

Aba "***Processo de Execução*" e** Aba **"*Verificação do Resultado do Processo Licitatório*"**:

a) Publicação do Resumo do Edital;
b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;
e) Publicação **do despacho de adjudicação** da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
f) Publicação **do ato de homologação da licitação**;
g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo único anexo;
h) Declaração emitida pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo único anexo;
i) Declaração de imprensa oficial, se for o caso, conforme item 2.1.1.1 abaixo.

Aba "*Instrumentos Contratuais" (obs: só será possível incluir os documentos relacionados nas letras j e k após o comando de aceite da REGOV/LD):*

j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra;
k) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93(*) ou Lei 14.133/2021		
Objeto da Licitação	**Edital**	**Demais Atos**
Obras	**Lei 8.666/93** - É publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. **Lei 14.133/21** – É publicado no Diário Oficial do Ente **E** em jornal diário de grande circulação, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas	Publicados na **Imprensa Oficial** definida pelo tomador.

* Lei 8666/93 (verificar se legislação atualizada sobre o assunto ainda permite essa opção)

2.1.1 O termo "**Imprensa Oficial**" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, **para os municípios**, o Diário Oficial da União - **DOU**, Diário Oficial do Estado - **DOE** ou o Diário Oficial do Município - **DOM**, **ou o que for definido em lei pelo município**.

2.1.1.1 Para os casos em que a publicação **não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM**, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a **lei e respectivo artigo** que estabeleceu o órgão considerado como "**Imprensa Oficial**".

2.1.2 Quando a **imprensa oficial** adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.2 Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos

licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

3 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Santa Cleidelir de Freitas
Assistente Sênior
Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR
(de 11:45 às 18:00)

Amilcar Luna
Supervisor de Filial
Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

Messias Anacleto Rosa Junior
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

CAIXA Termo Aditivo

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923305/2021/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Sapopema, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 923305/2021/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 923305/2021/MCIDADES/CAIXA, de 30/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 152.951,91 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 1.112.970,91 (um milhão, cento e doze mil e novecentos e setenta reais e noventa e um centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2023.05.30 14:34:59 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome:
CPF:

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
CPF: 769.681.549-00

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

CAIXA Termo Aditivo

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720223768042

69

1. Responsável Técnico

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2609264968**

Carteira: **SP-5063458544/D**

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Registro/Visto: **60490**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. NILSON DE JESUS BATISTA, AV. PRIMAVERA E RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 30/06/2022 **Previsão de término:** 30/09/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,908373 x -50,57816

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de ortofoto mosaico - aerofotogrametria*	8572,30	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	6822,84	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	380,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	18,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem*	4,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sinalização viária*	292,50	M2
[Projeto] *de levantamento topográfico planialtimétrico*	8572,30	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	1749,46	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART CONTEMPLA ACESSIBILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR SP-5063458544/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/07/2022 e hora 07h23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 29/07/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720223768042**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

70

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

M E M O R A N D O

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Sapopema-Pr, 18 de maio de 2023.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fls. 71

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, 19 de maio de 2023.

Osly Carlos de Oliveira

Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA Nº 12

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Sapopema-Pr, 19 de maio de 2023.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 19 de maio de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** com valor estimado de R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Com data de abertura para o dia 12/06/2023, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 19 de maio de 2023.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao Setor jurídico para elaboração de minuta de edital

Trata-se da **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação

Sapopema-Pr, 19 de maio de 2023.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fls. 76

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93. Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Para a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 22 de maio de 2023.

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

40

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

77

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MINUTA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX/XX/2023 as XX:XX horas.

CREDENCIAMENTO: XX:XX as XX:XX horas.

VALOR: xxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APª. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - **PROJETO EXECUTIVO**, COMPOSTO POR:

a) Planilha de Serviços (Orçamentária);

b) Planilha de Levantamento de Quantidades;

c) Cronograma Físico – Financeiro;

d) Quadro de Composição do Investimento

e) Memorial Descritivo;

f) Projeto de Localização;

g) Projeto executivo;

h) Projeto Planialtimetrico;

i) Projeto Calçada ;

j) Projeto Calçada Demolição;

1. OBJETO:

1.1– **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se no máximo xx (xx) dias corridos a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em **xx (xxx) dias.**

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: Prazo de Vigência será de xx (xxx) meses, contados a assinatura do contrato.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sendo o valor de R$: xxxx(xxxxxxxx), será repassado pela CAIXA FEDERAL;

O valor de Contrapartida do Município é R$:xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Valor total do Recurso R$: xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xx/xx/2023**.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para Cadastramento: Poderá ser encaminhado via e-mail do setor de licitação. licitacoessapopema@yahoo.com.br .

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;

f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das XX:XX as XX:XX do dia XX/XX/2023.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.

e) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;

f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

g) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

h) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: XXXX (XXXXXXXXXXXX).

i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

j) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

k) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

l) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;

m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

o) Certidão Negativa Trabalhista;

p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

q) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

r) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

s) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

t) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

b) Razão social da empresa;

c) Endereço completo e telefone email para contato;

d) Carimbo e número do CNPJ;

e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;

f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias;**

g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global;

b) As condições gerais desse edital;

c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 05/2023 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou través do email licitacoessapopema@yahoo.com.br e via correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 93
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 96
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 95
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 96
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da

notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para

combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAI

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados

por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XX DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 100
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

XX/2023

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, e seus anexos, que tem como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL.
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 101

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

EMAIL: _____ **Tel.:** _____

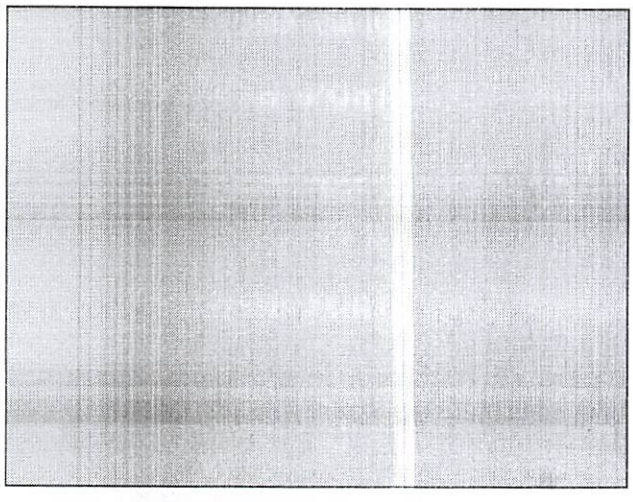

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 1022

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. xx/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 103

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 104

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 105
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 106

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO VI

MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2023, que a Empresa ..... Visitou o local das

Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2023.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____

Assinatura do representante da empresa licitante

_____

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 107

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº XX/2023, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 108

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____ /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº XX/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de XX (XX) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de XX (XX) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda,

que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada **nos trechos das seguintes ruas: Avenida Nilson de Jesus Batista. Avenida Primavera e Rua Antônio Maciel da Silva**. Totalizando 6.822,84 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), no Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto

ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$ XXX (XXXX) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste

processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXX), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e

ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) **("prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fls. Nº 126

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

127

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e dozemil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/06/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/06/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 24 de maio de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

LIDINEI APª. FERREIRA MARQUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

VAGAS PRA NATAÇÃO

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Hoje serão abertas as inscrições para 192 vagas de natação para crianças e adolescentes (7 a 17 anos) com deficiência em seis regionais de Curitiba, em parceria com Instituto Daniel Dias, fundado pelo maior medalhista paralímpico brasileiro.

As inscrições podem ser feitas pelo portal Curitiba em Movimento e é obrigatória a apresentação de diagnóstico da deficiência no momento da avaliação.

O programa Nadando com Daniel Dias cria em cada uma das regionais (Bairro Novo, Boqueirão, Boa Vista, Cajuru, Santa Felicidade e Matriz) 32 novas vagas: oito vagas para pessoas com deficiência intelectual; quatro para pessoas com deficiência visual; quatro para pessoas com deficiência auditiva; oito para pessoas com autismo, e oito para pessoas com deficiência física.

O projeto foi criado para atender pessoas que apresentem deficiência de forma permanente. A ideia é usar a natação como instrumento para aprimorar os aspectos físicos, psicológicos, sociais e culturais. Com isso, auxiliar no desenvolvimento geral dos alunos.

Parceiro

Daniel Dias é o maior medalhista paralímpico brasileiro, com 27 medalhas em paralimpíadas, sendo 14 ouros, sete pratas e seis bronzes. Daniel ainda tem no currículo outros 40 pódios em campeonatos mundiais, sendo campeão em 31 deles, além de 33 ouros em Jogos Parapan-americanos.

O projeto Nadando com Daniel Dias tem execução do Instituto Daniel Dias, com apoio da Prefeitura de Curitiba e é viabilizado pela Lei de Incentivo ao Esporte, programa do Ministério do Esporte e governo federal, e patrocínio da Volvo.

Os contemplados terão acesso gratuito às aulas de natação duas vezes por semana. Cabe lembrar que crianças e adolescentes matriculados em escolas públicas têm preferência. Todos os participantes receberão uniformes para a prática esportiva, além de serem orientados por profissionais devidamente capacitados.

As inscrições podem ser realizadas através do portal Curitiba em Movimento e é obrigatória a apresentação de diagnóstico transtorno ou deficiência no momento da avaliação.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 02.946.060/0001-27, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, instalada na Rua Bom Jesus de Iguape nº 6051, Boqueirão, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 02.946.060/0001-27, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação válida até 31/07/2023 para fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, instalada na Rua Bom Jesus de Iguape nº 6051, Boqueirão, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de **Curitiba**, a **Licença de Instalação** para **FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS** a ser implantada **CYRO CORREIA PEREIRA, Nº2977 BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL CEP 81170230 CURITIBA /PARANÁ.**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/ MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e dozemil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/06/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/06/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br . Sapopema, 24 de maio de 2023. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal - LIDINEI APª. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA. PCPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba
CNPJ Nº. 14.682.109/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA FUC Nº. 002/2023

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade supra, com as seguintes características:

Objeto: Seleção e contratação de empresa, para a **reforma e ampliação da Estação Tubo Carlos Gomes, na Rua Lourenço Pinto – sentido Fazenda Rio Grande, na cidade de Curitiba, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários** para a completa execução do objeto na estação, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO: dia 27/06/2023, às 13h.

LOCAL: Sede da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., situada na Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária/Bloco Central.

O EDITAL estará disponível no site da URBS: **www.urbs.curitiba.pr.gov.br.**

INFORMAÇÕES: telefone (41) 3320-3101.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente da URBS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.02/2023

Camis Assessoria e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.474.605/0001-26, sediada na Avenida Brasil, n. 2.440, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, concessionária que administra os cemitérios municipais de Foz do Iguaçu, por meio do contrato administrativo n. 009/2008, e 1º aditivo na data de 04 setembro de 2014; com base na Lei Ordinária Municipal N. 4.034, de 22 de outubro de 2012, e Decreto Municipal n.2.9812/21, observando o Principio da Razoabilidade, Interpretação sistemática e Analogia amparados pelo Direito Público, **vem publicar o edital de notificação das sepulturas para comparecimento nas secretarias dos cemitérios, visando sanar possíveis irregularidades, desatualização de cadastro, contratos de locações trienais findos**, conforme levantamento realizado no Cemitério Municipal Jardim São Paulo, localizado na Avenida Felipe Wandscheer, n. 3.400, Jardim São Paulo, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para que os titulares compareçam no prazo de 20 (vinte) dias, para regularizar a situação, tendo em vista notificação anterior enviada via correio. Passado o prazo e cumprido as demais publicações determinadas pela referida lei, os restos mortais existentes nas sepulturas serão exumados, devidamente identificados e remetidos ao ossário municipal, ficando as sepulturas disponíveis para atendimento da população.

JAZIGO	TITULAR
10.C-2	VANIA MARA KOLMANN
13.C-2	MARISA VERA HORBATE
28.C-2	ROXANE STEFANY VIEIRA MACHADO
29.C-2	ADRIANA ALVES MORAES
40.C-2	CARMITA LIMA DA SILVA
53.C-2	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA
68.C-2	ALCIDES MARTINS DE OLIVEIRA
74.C-2	NILTON JUNQUEIRA MARTINS
86.C-2	VENILDA GENAIR DE PAULA
90.C-2	SANDRO RICARDO FERREIRA FURLANETO
172.C-2	GONÇALINA APARECIDA DE SIQUEIRA
178.C-2	MEIRE SELMA PINTO TEIXEIRA
192.C-2	PAULO DONIZETE FARIAS DE MATTOS
234.C-2	CRISTINA FERREIRA MATIAS
245.C-2	EDIRLEI ROSANI BOGO
265.C-2	WAGNER DA SILVEIRA
275.C-2	DIEGO ALVES DA CRUZ
279.C-2	LINDACIR SIQUEIRA ACOSTA
284.C-2	ALICE JESSICA LINHARES FEIER
301.C-2	SMIRNA CHAPARRO TORRES PEREIRA
317.C-2	MARCOS VINICIUS FLORES
325.C-2	VANESSA BIBIANE DA SILVA MAIDANA
329.C-2	PAULO LOPATIUK
331.C-2	ALEXANDRE OLECI GOMES
332.C-2	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
337.C-2	DENILDA RAMONA MELGAREJO
341.C-2	MARCIO AURELIO DA SILVA
344.C-2	NEURI COSMO DA SILVA
349.C-2	ADIMAR MARTIN
362.C-2	ELISEU MACHADO
366.C-2	CASSIANO BERLINCK DE TOLEDO MARCONDES RIBAS
367.C-2	VALDECI TRINDADE FRANCISCO
372.C-2	GILBERTO MIRANDA
386.C-2	ROSANE DE MORAES
399.C-2	PAULO CESAR GARCIA
412.C-2	ANGELA MARIA GRABOWSKI WELKER DE SOUSA
415.C-2	MADANELA MENDES ARTMANN
435.C-2	CILSO DOS SANTOS FERREIRA
436.C-2	CLEIDE APARECIDA DA SILVA GOMES
438.C-2	GRACE KELLY PADILHA
448.C-2	JUREMA ALMEIDA
449.C-2	MARCIA MARA RAIMUNDO
451.C-2	PEDRO AUGUSTO
455.C-2	HELIO PEREIRA DE ALMEIDA
462.C-2	SANDRA MARA POTT
464.C-2	JANAINA PRADO FERREIRA ALMEIDA SILVA
467.C-2	MARIA CARVALHO PIAI DE BARROS
468.C-2	NILZA BARBOSA SCHMIDT
469.C-2	MARCOS ANTONIO COSTA MACHADO
480.C-2	ANTONIO VILMAR DE JESUS RAPE
481.C-2	VANESSA MARIA SERAFIN
484.C-2	GIOVANA KAMPMANN
485.C-2	NERI ROSSI LIMA
486.C-2	EDSON MACHADO DA SILVA
488.C-2	ISAIAS DE SOUSA
494.C-2	NIUZA MARIA DA SILVA
505.C-2	DANIEL PEREIRA DE MACEDO
508.C-2	OILER DE SOUZA DAIS
513.C-2	ANDRESSA KAROLINE NAVARQUI DOART
528.C-2	DANIEL DE LIMA ROSA
539.C-2	ALAN CARDEK SOARES
545.C-2	ROSA APARECIDA VIEIRA
546.C-2	RAUL BECKER
550.C-2	MARIA ERNI GEICH
559.C-2	ROMARIO PEREIRA
562.C-2	ALCIDES BRANDAO PIMENTEL VARGAS
565.C-2	MARCIA JULIANA ERINGE
568.C-2	MARCOS EDUARDO AMARAL BARROS
570.C-2	JOELMA APARECIDA NUNES
571.C-2	JOAO RODRIGUES LIMA
575.C-2	MAICOM GOMES DA SILVA
576.C-2	IRENE SIEBRE DE ARAUJO
588.C-2	MARISTELA DA SILVA
589.C-2	AYRTON BEZERRA DE FREITAS
596.C-2	MICHELLE GALVAS DE ARAUJO
603.C-2	MARIA PAULINA MERCADO DELVALLE
609.C-2	LUCILENE SOARES DIAS CZEH
612.C-2	LUCILENE BALIN
614.C-2	ULISSES DA SILVA DUARTE
616.C-2	LEANDRO AUGUSTO BAPTISTA
617.C-2	VALDECIR DA PAIXAO
625.C-2	JANETE APARECIDA RIBEIRO DE LARA
629.C-2	CRISTIANI DA PAIXAO ROJAS
634.C-2	CLEIDE APARECIDA BATISTA
648.C-2	ENIELA DE AVILA MACHADO
650.C-2	MARCOS DA COSTA
656.C-2	EGENOR NUNES DA SILVA
660.C-2	DARCI LUIZ DA SILVA
663.C-2	JERRY EDER DOTTO KALB
664.C-2	MARCELO LEITE
670.C-2	MARIO ANDRE SCHMIDT
695.C-2	GILBERTO MODESTO FURE
709.C-2	VERA CORDEIRO CONRADO
714.C-2	SUELI DE OLIVEIRA FANILLE
719.C-2	DAVID GOMES PRADO
721.C-2	VANDERLEI PIRES FERREIRA
722.C-2	SOELI MARTINS PEDROSO

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

D4Sign ee6ae51b-58b7-4829-b3ca-054fa5334fc9 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA MUNICIPAL
129

D4Sign

19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de May de 2023, 22:20:13

ntp.br

TBR240523 pdf
Código do documento ee6ae51b-58b7-4829-b3ca-054fa5334bb0

Assinaturas

EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

23 May 2023, 22:18:56
Documento ee6ae51b-58b7-4829-b3ca-054fa5334bb0 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-23T22:18:56-03:00

23 May 2023, 22:19:28
Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-23T22:19:28-03:00

23 May 2023, 22:19:56
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.244 (bfb101f4.virtua.com.br porta: 34608). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2023-05-23T22:19:56-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1cb5070c93e20c04159c09ffa3bf83031e85fbce039f93abbe81b78c1227c40
(SHA512):9af8994f6d4dee83532b786b2cee8ddea57ac540e6e4c3844015ea9b2b981f31e8c93ad89863110a8ba7031d6de9c1fe6281e4b68f2e4d22645a89cd862572c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Aquisição de ROÇADEIRAS AGRICOLAS para Manutenção Parques, Praças e campos em geral que atende as necessidades do Município de Realeza/PR.

ISESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Maio durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Maio de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, zero quilometro, para ser utilizado na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Primavera (APAE)

ISESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Maio durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Maio de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas para Oficina de Teclado, Oficina de Violão/Guitarra e Oficina de Zumba, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Clube dos Idosos Reviver para o Serviço de Fortalecimento e Convivência de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 22 de maio de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, na sua forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - Paraná, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO - PAVER DE 8CM, EM ÁREA TOTAL 2.092,50 M², EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, MEIO FIO E GALERIAS, PARA EXECUÇÃO NA RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912138/2021/MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí - Paraná, 22 de maio de 2023.
ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para manutenção e suporte para Sistemas web do município no âmbito da Gestão Tributária, envolvendo a sustentação e evolução de todos os seus módulos, contemplando módulos de gestão do IPTU, gestão do ISSQN, receitas diversas, contribuição de melhoria, gestão de arrecadação, dívida ativa, fiscalização fazendária, fiscalização de obras e posturas, Central de Atendimento e Cobrança, Portal do Cidadão, Fiscalização Mobiliária Mobile, Gestão de ITR, atendimento ao contribuinte, Relatórios Gerenciais (B.I.), Aplicativo Mobile com Serviços ao Cidadão, prevendo implantação dos módulos novos, treinamento aos usuários quando necessário, suporte técnico, customizações e atualização mensal do sistema, bem como obrigatoriedades legais impostas durante a vigência contratual, prevendo cessão de direito de uso permanente com fornecimento dos códigos fontes, para uso da Prefeitura, Secretarias e suas Autarquias. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 099/2023 - SERMALI prevista para o dia 24/05/2023 fica PRORROGADA para o dia 06 de junho de 2023 às 09h00min. O edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n° 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6841 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 23 de maio de 2023
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Licitação: "Menor Preço por Item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 06 de junho de 2023. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2023. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR - Decreto Municipal n.º 743/2023 Decreto Federal 10.024/2019 e Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 0177/2021 T P nº. 008/2021 Construção de Cobertura de Quadra Esportiva e Reformas dos Campos de Malha e Bocha no Município de São Pedro do Ivaí/Pr., do Ministério da Cidadania - conforme Contrato de Repasse nº. 869726/2018/MC/CAIXA e Recurso Próprio. Contratante Município de São Pedro do Ivaí/Pr. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP. CNPJ/MF nº. 17.450.976/0001-69 Representante Legal Fernando Navarro Neto, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I- O prazo de execução constante na Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 0177/2021, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 25/04/2023. ITEM II - O prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira - Da Vigência do Contrato nº. 0177/2021, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 105 (cento e cinco) dias a contar do dia 13/05/2023. ITEM III - Da Dotação Orçamentária As despesas oriundas deste aditamento contratual correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: 08 08.04 278120224.1.022.000 4.4.90.51.99.11.00. ITEM IV - Da Análise: O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo jurídico do Município. ITEM V- Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 0177/2021, que não colidirem com as constantes do presente instrumento. Data da Assinatura do Termo de Aditivo 25 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. em diversas Ruas do Município, cfe. o Contrato de Repasse nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, firmado com Caixa Econômica Federal e o Município. Valor estimado: R$ 1.112.970,91. Entrega dos envelopes impreterivelmente até as 08h20 do dia 12/06/2023, no Setor de Licitações. Abertura: 12/06/2023 às 08h30 na Sala de Reuniões da Prefeitura, Av. Manoel Ribas, 858, centro. Edital no site www.sapopema.pr.gov.br Informações fone (043) 3548-1383, ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR. Abertura: 12 de junho de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 23 de maio de 2023.
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, por parte da empresa D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à Classificação da empresa JOAB LOURENÇO COSTA no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as proponentes participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-los, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br no Portal da Transparência no ícone Licitações.

Toledo, 23 de maio de 2023.
ANDRÉ DALLA VECCHIA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO Nº 79/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas d saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 14/06/2023. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 14/06/2023. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 14/06/2023 a partir das 08h31min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/06/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 985.307,06 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Sete Reais e Seis Centavos). Pregoeira: Larissa Oxana

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TECNOLAR LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Carrinhos de Bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro.

Valor: R$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B7EFD91F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AR LIMP LTDA

Objeto: Aquisição de Carrinhos de Bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro.

Valor: R$ 400 (quatrocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EA263AE4

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2023, para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Apresentou o envelope para credenciamento a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73,** Protocolo nº 0002276/2023 às 08h01min, do dia 08/05/2023.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP
CNPJ Nº 11.214.840/0001-73
ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE JAQUETA, Nº 10 – JD. DOS PIONEIROS
CEP: 86.300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 22/05/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

131

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA -
Presidente

WAGNER MINORU TAMEHIRO -
Membro da Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA -
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:286FDB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

MODALIDADE: Pregão Eletronico Nº. 17/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Fracassado o Pregão Eletronico nº. 17/2023, O Licitante não apresentou a documentação de habilitação conforme anexo 01 do edital.

Sapopema, 22de maio de 2023.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55252FAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923303/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**Com o valor estimado em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e dozenal novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/06/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/06/2023na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 24 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI APª. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA. PCPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:45ECBEFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 160/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 160/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2022.**
CONTRATADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, 717 – Centro – CEP: 84.290-000 – Telefone (43) 3548-1698 – email masterfarmasapopema@gmail.comdevidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.710.583/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Douglas Pinheiro da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 7.806.193-6 SSP/PR e C.P.F. nº 031.273.199-08, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Parana.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 160/2022, prazo de vigência até o dia 29/07/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$. 5.161,80 (cinco mil cento e um reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 160/2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FD92FF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2022.**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 161/2022, prazo de vigência até o dia 29/07/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.719,10 (três mil setecentos e dezenove reais e dez centavos). Referente ao contrato nº 161/2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36C5AFD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Eletrônico Nº 02/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 02/2023.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 05 (Açúcar Cristal) de R$: 15,15, para R$: 18,49. Lote nº 52, de R$ 4,20, para R$: 5,46. Lote nº 77 (arroz parbolizado) de R$: 19,05, para R$: 21,95. Lote nº 50 (gás de cozinha) de R$: 92,00, para R$: 105,80. Lote nº 81 (pão de forma) de R$: 6,60 para R$: 7,59. Lote nº 97 (alho) de R$: 13,00 para R$: 19,50. Lote nº 106 (ovos) de R$. 6,00 para R$: 7,95. Lote nº 119 (carne acem) de R$: 21,90 para R$: 30,66. Lote 120 (carne posta) de R$: 22,00 para R$: 31,02. Lote nº 122 (presunto) de R$: 20,00 para R$: 24,55. Lote nº 123 (coxa e sobre coxa) de R$: 6,75 para 9,20. Lote nº 127 (paleta) de R$: 19,50 para R$: 28,27. Lote nº 131 (mussarela) de R$: 38,50 para R$: 50,67. Referente ao contrato nº 28/2023. Aditivo de Reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4F6859E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Eletrônico Nº 03/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 133

Imobiliários Ltda. EPP. CNPJ/MF nº. 17.450.976/0001-69 Representante Legal Fernando Navarro Neto, pelo presente, as partes acima qualificadas firmam o presente aditivo de acréscimo de meta física, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil José Carlos Cardoso CREA nº. 27.142/D e nos seguintes termos abaixo: Item I - Fica alterada a Cláusula Primeira - Do Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato que era de R$ 634.180,71, sendo metafísica no valor de R$ 17.954,13 percentual de aumento 2,83% passando o valor global do contrato para R$ 652.134,84. Item II - Ficam acrescidos ao contrato os serviços, conforme abaixo especificados: Não foi previsto sistema de drenagem com destinação final das águas provenientes da cobertura da quadra. Para resolver esse problema foi necessário projetar grelhas e caixas para captação de água, de tal forma a impedir que as mesmas invadam o interior da quadra coberta; Foi necessário a execução de 02 portões de abrir em gradil de metalon para atender o projeto de prevenção de incêndio; Para resolver outro problema no local, que é a captação e destinação das águas da chuva provenientes do almoxarifado municipal, foi projetado uma mureta de contenção, bem como sarjeta em concreto e caixas em alvenaria; Foi necessário a inclusão dos serviços de pintura das arquibancadas que não estão previstas. Item III - Do Fundamento Legal: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Item IV – O recurso proveniente do Contrato de Repasse nº. 869726/2018/MC/CAIXA e Recurso Próprio p/ a cobertura das despesas correspondente ao presente aditivo correrão á conta da dotação orçamentária: 08 08.04 278120224.1.022.000 4.4.90.51.99.11.00 Item V - Da Análise: O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo jurídico do Município. Item VI - Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original e Aditivo, que não colidirem com as constantes do presente Termo de Aditivo. Data da Assinatura do Termo de Aditivo 25 de Abril de 2023.

53979/2023

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

Extrato do 4º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 0177/2021 T P nº. 008/2021 Construção de Cobertura de Quadra Esportiva e Reformas dos Campos de Malha e Bocha no Município de São Pedro do Ivaí/Pr., do Ministério da Cidadania - conforme Contrato de Repasse nº. 869726/2018/MC/CAIXA e Recurso Próprio. Contratante Município de São Pedro do Ivaí/Pr. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP. CNPJ/MF nº. 17.450.976/0001-69 Representante Legal Fernando Navarro Neto, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I- O prazo de execução constante na Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 0177/2021, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 25/04/2023. ITEM II - O prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira – Da Vigência do Contrato nº. 0177/2021, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 105 (cento e cinco) dias a contar do dia 13/05/2023. ITEM III - Da Dotação Orçamentária As despesas oriundas deste aditamento contratual correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: 08 08.04 278120224.1.022.000 4.4.90.51.99.11.00. ITEM IV - Da Análise: O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo jurídico do Município. ITEM V- Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 0177/2021, que não colidirem com as constantes do presente instrumento. Data da Assinatura do Termo de Aditivo 25 de Abril de 2023.

53811/2023

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e dozemil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/06/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/06/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br . Sapopema, 24 de maio de 2023. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal - LIDINEI APª. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA. PCPL**

53691/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E CARRO PLATAFORMA CONFORME O CONVENIO Nº 178/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A data da disputa de preços será no dia 01/06/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 24 de maio de 2023. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

53953/2023

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR., Abertura: 12 de junho de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de maio de 2023.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

53981/2023

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 17/2023 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de **23/05/2023**, a errata do **Edital do Pregão nº 17/2023 – Forma Eletrônica**, do tipo menor preço, juntamente com a nova data de abertura de propostas para aquisição de 01 veículo sedan. A sessão será realizada às **09h00m do dia 06/06/2023**, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - http://www.bll.org.br/. A errata juntamente com edital completo está à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Pregão nº 17/2023 – Forma Eletrônica e na plataforma** http://www.bll.org.br/. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@sertaneja.pr.gov.b .

Sertaneja, 23 de maio de 2023.
ROGERIO DEL ROVERE
Diretor do Departamento de Licitação

53738/2023

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de duas marquises na ESF Saúde e Paz, localizada no Bairro Nascente do Sol no município de Siqueira Campos, de acordo com as especificações do anexo I e Projeto básico.
Valor de abertura do edital: R$ 23.726,67 (vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
ABERTURA: 06 de junho de 2023 – Hora: 09h00min.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 23 de maio de 2023.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

53982/2023

Tapejara

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. Nº 134

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001154510005101044905102O2
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.112.970,91
Data de Lançamento do Edital	24/05/2023
Data da Abertura das Propostas	12/06/2023
Data Registro	24/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

FLS. 135

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 12/06/2023 as 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:25 horas.

VALOR: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APª. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

k) Planilha de Serviços (Orçamentária);

l) Planilha de Levantamento de Quantidades;

m) Cronograma Físico – Financeiro;

n) Quadro de Composição do Investimento

o) Memorial Descritivo;

p) Projeto de Localização;

q) Projeto executivo;

r) Projeto Planialtimetrico;

s) Projeto Calçada ;

t) Projeto Calçada Demolição;

2. **OBJETO:**

1.1– **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

2.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

2.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em **180 (cento e oitenta) dias.**

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, contados a assinatura do contrato.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sendo o valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil dezenove reais), será repassado pela CAIXA FEDERAL;

O valor de Contrapartida do Município é R$: 152.951,91 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Totalizando o valor do Recurso em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e doze mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 138

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 06/06/2023**.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para Cadastramento: Poderá ser encaminhado via e-mail do setor de licitação. licitacoessapopema@yahoo.com.br .

i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 139

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).

k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;

n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

o) Certidão Negativa Trabalhista;

p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:25 do dia 12/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 140

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

u) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema e ou equivalente;

v) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

w) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

x) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.

y) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;

z) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

aa) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

ab) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: 55.648,54 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ac) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

ad) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

ae) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

af) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;

ag) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

ah) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

ai) Certidão Negativa Trabalhista;

aj) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

ak) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

al) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 143

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

am) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

an) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

k) Razão social da empresa;

l) Endereço completo e telefone email para contato;

m) Carimbo e número do CNPJ;

n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;

o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias;**

p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 1416

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

d) O menor preço global;

e) As condições gerais desse edital;

f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 05/2023 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou través do email licitacoessapopema@yahoo.com.br e via correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois

FLS. Nº: 150

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da

notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAI

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

156

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

05/2023

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, e seus anexos, que tem como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

158

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

EMAIL: _____ **Tel.:** _____

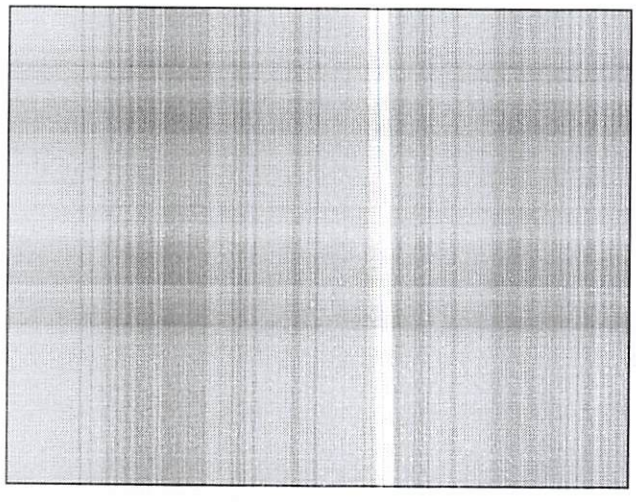

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
159
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº 05/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

FLS. Nº 160

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
161

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

163

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023, que a Empresa ..... Visitou o local das

Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2023.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____

Assinatura do representante da empresa licitante

_____

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

1641

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 05/2023, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fls. nº 165

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____ /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº XX/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro -- O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada **nos trechos das seguintes ruas: Avenida Nilson de Jesus Batista. Avenida Primavera e Rua Antônio Maciel da Silva**. Totalizando 6.822,84 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), no Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados

no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$ XXX (XXXX) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXX), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em

até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xvi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xvii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xviii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xx) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles

relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CAMILA DO VALE MORAIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8176627[illegible] SESP PR

CPF
055.490.219-2[illegible]

DATA NASCIMENTO
04/04/1986

FILIAÇÃO
JOAO LEITE DE [illegible]ORAIS
HELIA DO VALE [illegible]ORAIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03783623183

VALIDADE
25/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
9/01/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOMAZINA, PR

DATA EMISSÃO
5/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45253266820
PR919273819

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02195847372

HZG

02195847372

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12/06/2023
Comissão permanente de Licitação

VALLE
CONSTRUTORA

182

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Srta **Camila do Vale Morais**, portadora da cédula de identidade nº 8.376.627-1 expedida pelo SSP-PR e CPF nº 055.490.219-27, domiciliado em Tomazina-Pr, possuidor dos telefones de contato (43) 99622-6360 e email camila.vale.eng@gmail.com, para representar a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sua sede a Rua Dr. Euclides Monteiro - 901, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, na licitação em questão, a se realizar neste municipio, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificacões, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência de interpô-los e comparecer à visita técnica, declarando que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Atenciosamente,

Ibaiti – PR., 02 de março de 2023.

Tabelionato de Notas de Ibaiti

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Valle Construcões Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12 / 06 / 2023
Comissão permanente de Licitação

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã de Notas
Rua Dr. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Ibaiti-PR, 02 de Março de 2023.
Em testemunho da verdade
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1529X.MNqtL.4nrIo-Jyosv.J4Xm9
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 47.147.314/0001-85
Rua Dr. Euclides Monteiro, 901, Centro
IBAITI-PR CEP 84900-000
Telefone (43) 3546-1234

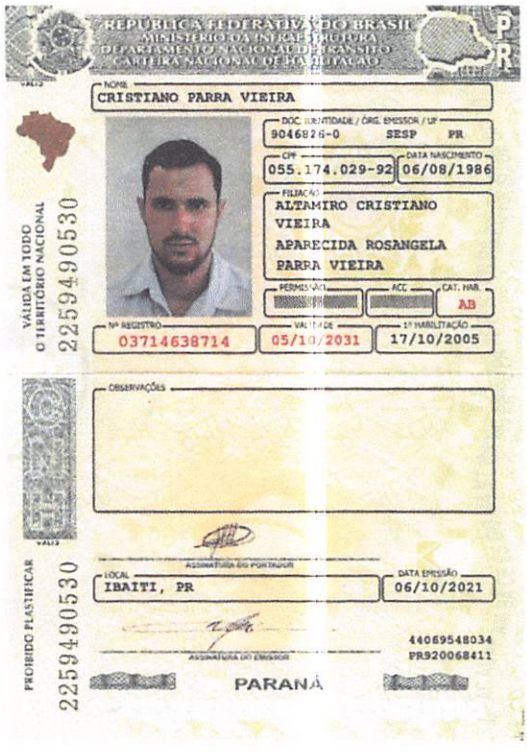

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CRISTIANO PARRA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9046826-0 SESP PR

CPF
055.174.029-92

DATA NASCIMENTO
06/08/1986

FILIAÇÃO
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA
APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
03714638714

VALIDADE
05/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
06/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

44069548034
PR920068411

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
225949053O

PROIBIDO PLASTIFICAR
225949053O

PREFEITURA MUNICIPAL
183

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12 / 06 / 2023
Comissão permanente de Licitação

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob nº 806.450.209-82, carteira de Identidade RG nº 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicilio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000. Resolve por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede no endereço Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente deste país e assim subscritas:

NOME	QUOTAS	R$
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **isoladamente.**

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

186

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 13 de julho de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

187

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80645020982	ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 10:22 SOB Nº 41210875023.
PROTOCOLO: 224689754 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209120335. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

188

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob nº 806.450.209-82, carteira de Identidade RG nº 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicilio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSUL PRIMEIRA: o Sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, acima qualificado, que possui R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vende ao sócio ingressante a quantia de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para o sócio ingressante **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000.

PARAGRAFO UNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade, dá ao sócio ingressante a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum a seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, fica o capital social elevado para o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas) mil quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

189

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

NOME	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	600.000	600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a sociedade empresarial limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme art. **1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

3 190

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** e terá sua sede e domicílio a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

4 191

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6 193

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 194
7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

Ibaiti/PR, 15 de dezembro de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CRISTIANO PARRA VIEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
80645020982	ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 13:01 SOB Nº 20228640040.
PROTOCOLO: 228640040 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300104167. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 1096

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede e foro sito a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 197
2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 198

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 1099

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nos: 200

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 209

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:30 SOB Nº 20231911840.
PROTOCOLO: 231911840 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303734900. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL ... 202 ... SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATE
06/06/2024

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
COM SEDE EM: -IBAITI -PR
A (RUA. AV. BAIRRO) –R ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
INSCRITA NO CNPJ: N º 47.147.314/0001-85
TELEFONE: (43) 3546-2964

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12/06/2023
Comissão permanente de Licitação

RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPCTIVO EDITAL.

SAPOPEMA, 06 DE JUNHO DE 2023.

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 203
DEPROEMA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52707/2023 **Validade:** 15/10/2023

Razão Social: VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47147314000185
Num. Registro: 79083 **Registrada desde :** 08/08/2022
Capital Social: R$ 600.000,00
Endereço: RUA EUCLIDES MONTEIRO, 901 CENTRO
Município/Estado: IBAITI-PR **CEP:** 84900000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL 204

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 47147314000185
1 - Nome Civil: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR
Carteira: SP-92350/D Data de Expedição: 28/01/1995
Desde: 08/08/2022 Carga Horária: 1:0 H/D
Visto Nº: 12956 Data do Visto: 06/05/1996
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 47147314000185
1 - Nome Civil: CAMILA DO VALE MORAIS
Carteira: PR-209388/D Data de Expedição: 07/02/2023
Desde: 28/03/2023
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 117372/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2023 08:02:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL 205

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52167/2023** Validade: 14/10/2023

Nome Civil: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR
Carteira - CREA-SP Nº :SP-92350/D Visto Nº : 012956
Registro Nacional : 2603555049
Registrado(a) desde : 28/01/1995 Dt. Expedição Visto : 06/05/1996
Filiação : ALZEMIRO FRANCISCO RECH
GLORINHA TOMAZONI RECH
Data de Nascimento : 26/09/1966
Documento de Identidade : 3.699.317-0 Orgão Emissor : PR UF : PR CPF : 56688580900
Naturalidade : IVAIPORA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FAC ENG CONSELHEIRO ALGACYR MUNHOZ MAEDER
Data da Colação de Grau : 28/01/1995 Diplomação : 28/01/1995
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
60703 - USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76807353000160
Desde: 17/03/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

41671 - RECH JUNIOR CONSTRUCOES - EIRELI
CNPJ: 06085306000174
Desde: 11/09/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59068 - AGUIAR RECH CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22467758000177
Desde: 18/09/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

72377 - M A VEDOVATO AGUIAR EIRELI
CNPJ: 36976929000106
Desde: 09/10/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

79083 - VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47147314000185
Desde: 08/08/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

67094 - R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ: 30828390000153
Desde: 09/08/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL
206

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 116319/2023.

Emitida via Internet em 17/04/2023 13:41:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6041/2019

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL ... Nº 207

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR** RNP: **2603555049**
Registro: **SP-92350/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180553546** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/02/2018 Baixada em: 08/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE** CNPJ: **75.771.238/0001-10**

Rua: PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES Nº: 267

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: KALORE UF: PR CEP: 86920-000

Contrato: celebrado em 06/02/2018

Valor do contrato: R$ 996.961,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 942,78 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS JOSE MACEDO,R.BERTOLINO A.RIB. T 02;R JABURU;ARAPONGAS;VICENTE MELOQUEIRO;VER.JOSE DA SILVA;CAN Nº: SN

Complemento: QD: VARIAS LT: VARIOSBairro: CENTRO

Cidade: KALORE UF: PR CEP: 86920-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/02/2018 Conclusão efetiva: 06/02/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
REGULARIZAÇÃO E COMPACT. SUBLEITO 100% PN.....9427,76M2
MEIO-FIO C/SARGETA DER TIPO2.....2483,88ML
BASE PARA PAVIMENT. COM BRITA GRAD.....1697,00M2
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-10-1C 9427,76M2
IMPRIMAÇÃO COM CM-30(ARAUCARIA).....9427,76M2
CBUQ OBRA DE PAVIMENTAÇÃO,.....942,78 TON
CALÇADA CONCRETO (E-5,00CM).....3240,02M3
DRENAGEM DE CORPO BSTC 0,40 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO.....787,00M
DRENAGEM DE CORPO BSTC 0,60 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO.....248,00M
DRENAGEM B.L SIMPLES ALVENARIA H ATE1,20M..... 33,00 UNID
RAMPA P/PNE COM PISO TATIL(NBR9050 MODELO 06-7,65 M2).....48,00UNID
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS, AREA TOTAL A SER PAVIMENTADA 9427,76M2
CONCORRENCIA 01/2017

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da modalidade civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6041/2019
15/02/2023 09:20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 372473/2019.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 266

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 372473/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 372473/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394
E-mail: prefeitura@ kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 209

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT nº 6041/2019 de 18/10/20. Página 3 de 6

A autenticidade e a validade desta certidão deve s nfirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públi informando o número do protocolo: 372473/2019.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 75.771.238/0001-10. Com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267 Centro, CEP - 86920-000 na Cidade de Kaloré Estado do Paraná.

Atestamos para fins de participação em licitações e a quem possa interessar que a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia Pr. 466 – km 98,3 – Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, executou obras de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, conforme contrato nº 008/2018, no Distrito de JUSSIARA, conforme planilha em anexos.

Objeto: Trata-se de pavimentação e recape em CBUQ com áreas de 9.427,76 m² implantada em diversas ruas do distrito de Jussiara. Contém os serviços de destoca de árvores, remoção de revestimento primário, demolição de calçadas, execução de galerias de águas pluviais e demais dispositivos, dissipador, meio fio com sarjeta, regularização e compactação do subleito, base em brita graduada, imprimação em CM-30, pintura de ligação em RR-1C, calçada em concreto, rampa de acessibilidade, plantio de grama, plantio de árvores, sinalização horizontal, sinalização vertical, placa do programa e ensaios de controle tecnológico.

Ruas :

- Rua José Macedo, entre Av. Vereador R. da Silva e Rua José Macedo;
- Rua Bertolino A. Ribeiro – Trecho 01, entre Rua Jaburu e Rua Vicente Meloqueiro;
- Rua Bertolino A. Ribeiro – Trecho 02, entre Rua Vicente Meloqueiro e Rua Vereador José da Silva;
- Rua Jaburu, entre Rua Bertolino A. Ribeiro e Rua Ver. José R. da Silva

FELIPE R. DO COUTO REJANI
Engenheiro Civil
Prefeitura Mun. de Kaloré
Contrato nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@ kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 220

- Rua Arapongas, entre R. Bertolino A. Ribeiro e Rua José R. da Silva;
- Rua Vicente Meloqueiro, entre Rua Ver. José R. da Silva e Rua José Machado;
- Av. Ver. José da Silva, entre R. Bertolino A. Ribeiro e Rua José Macedo;
- Rua Caniuna, entre R. Antonio Tukoski e R. Bertolino A. Ribeiro;

Início da obra 06/02/2018

Término da obra 06/02/2019

O responsável técnico pela execução e acompanhamento das obras o Engenheiro Civil **SR. ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR**, detentor do registro no Crea sob **nº 92350/D**. Os serviços realizados foram de boa qualidade, e foi entregue dentro do prazo pactuado e processou-se dentro do descrito no contrato de fornecimento outrora celebrado. Conforme **ART Nº 20180553546**

Outrossim, declaramos que até o momento estamos plenamente satisfeitos com os resultados apresentados pela empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA.**

Kaloré, 17 de Setembro de 2019.

FELIPE REGIANE DO COUTO REJANI
ENGº CIVIL CREA-RO 3099/D
CPF: 016.865.649-378
Prefeitura M. de Kaloré

CREA-PR

CAT nº 6041/2019 de 18/10/201. página 4 de 6

A autenticidade e a validade desta certidão deve sr nfirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públic.. informando o número do protocolo: 372473/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ - PR

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ VIAS URBANAS - DISTRITO DE JUSSIARA

EMPRESA : USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME CNPJ: 76.807.353/0001-60 - RODOVIA PR 466 S/N, KM 98,3 - PARQUE INDUSTRIAL - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Fincadinha de Concredo Moldada in Loco (7x20cm 0,014m3/m)	m	84,20
1.2	Placa de Obra 4,00 x 2,00	um	1,00
1.3	Remoção Manual de Entulho	m3	39,00
2	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Destocamento Diam. > 30cm	um	39,00
2.2	Remoção de revestimento Primário	m3	1.414,16
3	**BASE / SUB-BASE**		
3.1	Regularização e Compac. Subleito 100% PN	m2	9.427,76
3.2	Brita Graduada	m3	1.697,00
4	**REVESTIMENTO**		
4.1	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	9.427,76
4.2	Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária)	m2	9.427,76
4.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 Toneladas)	ton	942,78
5	**MEIO-FIO E SARJETA**		
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 (0,042 m3 Moldada "In Loco"	m	2.483,88
5.5	Meio-Fio com Sarjeta (Rebaixado)DER - Tipo 2 (0,031 m3) Moldada "In Loco"	m	156,00
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**		
6.1	Demolição de Concreto Simples (Calçadas e Outros)	m3	1,72
6.2	Regularização e Compactação p/ assentamento de Calçadas/ Lajotas/Blocos	m2	6.152,68
6.3	Colchão de Brita/Pó de Pedra (Calçamentos)	m3	64,80
6.4	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m3	3.240,02
6.5	Plantio de Árvore, Altura de 1,00m, em Covas de 80x80x80cm	um	43,00
6.6	Plantio de Grama em Placas	m2	2.529,62
6.7	Rampa para PNE COM Piso Tátil (NBR 9050 Modelo 06 - 7,65 m2	um	48,00
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
7.1	Faixa de Sinalização horizontal c/ Tinta Resina Acrílica Base Solvnte (0,034 m2/m2)	m3	300,96
7.2	Placa Sinalização Refletiva-Octógono (0,2160m2/ud) + Suporte Metálico	ud	13,00
8	**DRENAGEM**	10	
8.1	Escavação de Bueiros em 1º Categoria	m3	1.552,50
8.2	Reaterro e apiloamento Mecânico	m3	1.302,66
8.4	Corpo de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	787,00
8.8	Corpo de BSTC 0,60 sem berço e sem armação	m	248,00
8.12	B. L. simples alvenaria H até 1,20 m	und	33,00
8.18	B. L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	um	4,00
8.24	C. L. Alvenaria Tubo até 0,40	um	15,00

FELIPE R. DO COUTO REJANI
Engenheiro Civil
Prefeitura Mun. de Kaloré
Contrato nº 005/2017

CREA-PR
CAT nº 6041/2019 de 18/10/201... página 5 de 6
A autenticidade e a validade desta certidão deve se... confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públic..., informando o número do protocolo: 372473/2019.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT nº 6041/2019 de 18/10/201., página 6 de 6

A autenticidade e a validade desta certidão deve si... nfirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públic..., informando o número do protocolo: 372473/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 212

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ - PR

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ VIAS URBANAS - DISTRITO DE JUSSIARA

EMPRESA : USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME CNPJ: 76.807.353/0001-60 - RODOVIA PR 466 S/N, KM 98,3 - PARQUE INDUSTRIAL - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
8.29	Cal		
8.30	C. L. Alvenaria Tubo até 0,60	um	2,00
8.36	P. V. Alvenaria H. até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	um	5,00
8.42	P. V. Alvenaria H. até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	um	3,00
8.48	Dissipador	um	1,00
9	**SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM**		
9.1	Reformade Boca de Lobo	um	3,00
10	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**		
10.1	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Modelo Frasco de Áreia (Grau de Com pactação) Regularização e Compactação do Subleito	um	16,00
10.2	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Modelo Frasco de Áreia (Grau de Com pactação) Regularização e Compactação Sub-base e Base	um	16,00
10.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	um	16,00
10.4	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	um	16,00
10.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Misturas Asfáltica	um	16,00
10.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	um	16,00
10.7	Extração de Corpo de Prova de Concretoi Asfáltico com sonda Rotativa	um	16,00
10.8	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00
	TOTAL		

FELIPE REGIANE DO COUTO REJANI
ENGº CIVIL CREA-RO 3099/D
CPF: 016.865.649-378

FELIPE R. DO COUTO REJANI
Engenheiro Civil
Prefeitura Mun. de Kaloré
Contrato nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 213

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA sede à Rua DR Euclides Monteiro, 901- Centro- Ibaiti/ Pr CEP 84900-000 inscrita no C.N.P.J. n.º 47.147.314/0001-85 representada nesta ocasião por seu sócio: ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA R.G. n.º 1.497.201-3 SSP/PR C.P.F. n.º 806.450.209-82 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR brasileiro(a),R.G.n.º 3.699.317-0 SSP/PR C.P.F.n.º 566.885.809-00 com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. CREA- nº SP 926350/D, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01(UMA) horas diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01(Hum, salário mínimo mensal, correspondentes a R$ 1210,00(hum mil duzentos e dez reais) nesta data, conforme Lei Federal n. º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de IBAITI/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

IBAITI , 02 de agosto de 2022

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA:80645020982
Assinado de forma digital por ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA:80645020982
Dados: 2022.08.02 11:02:50 -03'00'

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900
Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR

contratado

ASSINATURA DAS PARTES ENVOLVIDAS: PODERÁ SER APRESENTADO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO OU PODE SER REALIZADO PELO FUNCIONÁRIO DO CREA, DESDE QUE SEJAM APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE POSSIBILITEM A CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS, OU AINDA SE AS PARTES ENVOLVIDAS ASSINAREM NA PRESENÇA DO ATENDENTE DO CREA-PR, FICA DISPENSADO O REGISTRO DO CONTRATO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

VALLE
CONSTRUTORA

Fls. nº 214

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR DOMINGOS LOURENÇO, TRECHO ENTRE A AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO E RUA APARECIDA BECKER LOURENÇO E RECAPE DA RUA APARECIDA BECKER LOURENÇO, TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ PACHECO E RUA PREFEITO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 406.701,83 (QUATROCENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DMT, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO ANEXO V E CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAUN°	Assinatura do responsável técnico
01	ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR	Engenheiro Civil	SP-92350/D	ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900 Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2023.06.06 18:25:16 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900 Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

Alzemiro Francisco Rech Junior
CREA - SP-92350/D
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
47.147.314/0001-85
AVENIDA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

215

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000831846

20230000831846

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13159879 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 05/06/2023

Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO DE PAV. EM MANTA CBUQ CONTENDO 1.829,75M² COM DRENOS, PLACA DE OBRA 2,50M², ESCAVAÇÃO MEC. DE VALA ATÉ 1,50M, 954,92M², REATERRO MEC. COM RETRO ESCAVADEIRA 851,96 M³, TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS #40 CM, 366,00M, TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS #60CM, 105M, CAIXA COLETORA 12,00UN, BOCA DE LOBO 20,00UN, POÇO DE VISITA REDE DE 60,00CM 5UN, DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO IMPACTO 4,00UN, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 568,99 M3, PEDRA BASALTICA P/ PAV POLIEDRICO 397,49 M3 (CALÇADAS), EXTRAÇÃO CARGA, PREP E ASSENT PEDRA IRREGULAR 397,49 M2, TRANSPORTE COM CAM BASCULANTE M3XKM 8924,65, GUIA E SARGETA IN LOCO C/ EXTRUSORA 689,97M, PASSEIO CALÇADA CONCRETO MOLDADA IN LOCO 963,18M2, RAMPA DE CONCRETO NBR9050, 18,00UN, PLACA DE SINILAZAÇÃO VERTICAL 10,00UN.

DADOS DO CONTRATO

Contratante: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 47147314000185

RUA rua parana Nº S N

Complemento:

Cidade: Ibaiti Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84900000

Contrato: 433 Celebrado em 05/06/2023

Valor do contrato: R$ 6.000,00 Tipo do Contratante:

Data de Início: 05/06/2023 Data de Fim: 2023-06-06

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1829.75 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000831846

20230000831846

R RIO GRANDE DO SUL Nº S N

Complemento:

Cidade: IVAIPORÃ Bairro: RIO GRANDE DO SUL UF: PR CEP: 86870000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 831846/2023

Expedida em 06/06/2023 12:06:00, IBAITI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 53WZ9Z13297Y65WY8Z71

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 217

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ:	**47.147.314/0001-85**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**

CONTRATANTE:	**R C CAMPOS FARIAS LTDA.**
CNPJ:	**15.839.014/0001-70**
AREA TOTAL:	**1.829,75 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 711.698,19.**
CONVÊNIO:	**PARTICULAR**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**Nº A166627-4.**
DATA DE INICIO:	**10/01/2023.**
DATA DE TERMINIO:	**24/05/2023.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE VIAS EM CBUQ E COMPLEMENTOS" localizado a Rua RIO GRANDE DO SUL, no Município de Ivaiporã, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada via contrato entre as parte.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme descrição em anexo.

EXECUÇÃO DE PAV. EM MANTA CBUQ CONTENDO 1.829,75M² COM DRENOS, PLACA DE OBRA 2,50M², ESCAVAÇÃO MEC. DE VALA ATÉ 1,50M, 954,92M², REATERRO MEC. COM RETRO ESCAVADEIRA 851,96 M³, TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS #40 CM, 366,00M, TUBO DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS #60CM, 105M, CAIXA COLETORA 12,00UN, BOCA DE LOBO 20,00UN, POÇO DE VISITA REDE DE 60,00CM 5UN, DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO IMPACTO 4,00UN, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 568,99 M3, PEDRA BASALTICA P/ PAV POLIEDRICO 397,49 M3 (CALÇADAS), EXTRAÇÃO CARGA, PREP E ASSENT PEDRA IRREGULAR 397,49 M2, TRANSPORTE COM CAM BASCULANTE M3XKM 8924,65, GUIA E SARGETA IN LOCO C/ EXTRUSORA 689,97M, PASSEIO CALÇADA CONCRETO MOLDADA IN LOCO 963,18M2, RAMPA DE CONCRETO NBR9050, 18,00UN, PLACA DE SINILAZAÇÃO VERTICAL 10,00UN.

IBAITI, 25 DE MAIO DE 2023.

R C CAMPOS FARIAS LTDA:15839014000170
Assinado de forma digital por R C CAMPOS FARIAS LTDA:15839014000170
Dados: 2023.05.25 10:57:21 -03'00'

R C CAMPOS FARIAS LTDA.
15.839.014/0001-70
PROPRIETARIO E RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Certidão nº 831846/2023 – 06/06/2023 12:06:00, 12:06 - Chave de Impressão: 53WZ9Z13297Y65WY8Z71
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/06/2023 12:06:00, e contém 3 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 831846/2023, emitida em 06/06/2023 12:06:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Fls. Nº: 218

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 47.147.314/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 02 de Junho de 2023, 12:24:21

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12 / 06 / 2023
Comissão permanente de Licitação

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Ibaiti - PR

Validade 30 dias

VALLE
CONSTRUTORA

Fls. nº: 219

DECLARAÇÃO RENUNCIA DE VISITA TECNICA

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA** por meio do seu responsável técnico o Senhor **Alzemiro Francisco Rech Junior, Engenheiro Civil, inscrito no CREA - SP-92350/D,** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:25:25 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900
Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

Alzemiro Francisco Rech Junior
CREA - SP-92350/D
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 220
CAPOPEMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.147.314/0001-85 MATRIZ		14/07/2022

NOME EMPRESARIAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABRILINO BARBOSA RIBAS	317	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	(43) 3546-2964

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **11:58:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 221
PROPEMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.147.314/0001-85 **MATRIZ**		**14/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABRILINO BARBOSA RIBAS	**317**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-2964**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **11:58:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 222
DEPTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.147.314/0001-85 **MATRIZ**		**14/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABRILINO BARBOSA RIBAS	**317**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-2964**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **11:58:46** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 223

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob n° 806.450.209-82, carteira de Identidade RG nº 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicilio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000. Resolve por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede no endereço Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 224
CPEMA

associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente deste país e assim subscritas:

NOME	QUOTAS	R$
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **isoladamente.**

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

225

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 13 de julho de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

226

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80645020982	ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 10:22 SOB Nº 41210875023.
PROTOCOLO: 224689754 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209120335. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;

3 226

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 229
COPENA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 5 230

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

FLS. Nº: 231

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:30 SOB Nº 20231911840.
PROTOCOLO: 231911840 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303734900. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. NO. 232

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede e foro sito a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade

233

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob n° 806.450.209-82, carteira de Identidade RG n° 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicilio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSUL PRIMEIRA: o Sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, acima qualificado, que possui R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vende ao sócio ingressante a quantia de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para o sócio ingressante **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000.

PARAGRAFO UNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade, dá ao sócio ingressante a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum a seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, fica o capital social elevado para o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas) mil quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

2 234

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

NOME	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	600.000	600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a sociedade empresarial limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme art. **1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

235

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA,** e terá sua sede e domicílio a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

4 236

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

5 237

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

236

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

7 239

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

Ibaiti/PR, 15 de dezembro de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CRISTIANO PARRA VIEIRA

240

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
80645020982	ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 13:01 SOB Nº 20228640040.
PROTOCOLO: 228640040 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300104167. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

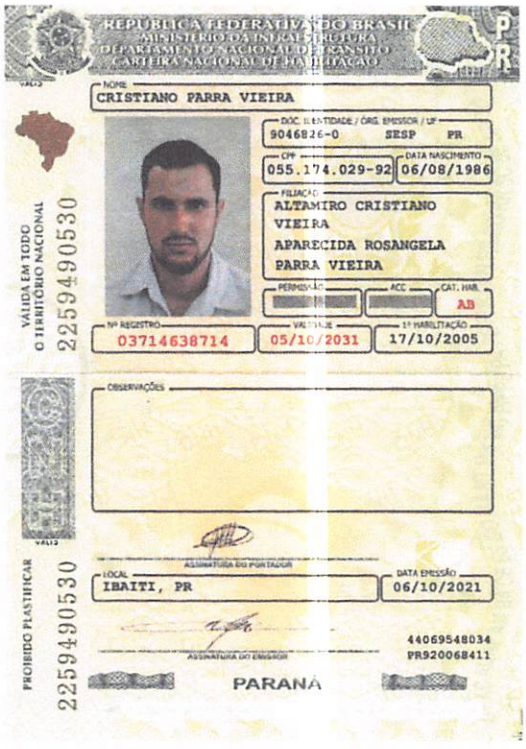

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259490530

NOME
CRISTIANO PARRA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9046826-0 SESP PR

CPF
055.174.029-92

DATA NASCIMENTO
06/08/1986

FILIAÇÃO
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA
APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03714638714

VALIDADE
05/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
06/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

44069548034
PR920068411

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2259490530

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 241
CAPOPEMA

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12 / 06 / 2023
Comissão permanente de Licitação

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.147.314/0001-85
Razão Social: VALE CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA DR EUCLIDES MONTEIRO 901 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060102471395275753

Informação obtida em 02/06/2023 11:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA 243

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:52 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.
Código de controle da certidão: **C8E3.351D.D3D2.7DAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1726/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/07/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH5JCX28R2RU**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
12 / 06 / 2023
Comissão permanente de Licitação

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8434767	47.147.314/0001-85		34

ENDEREÇO

RUA DR EUCLIDES MONTEIRO, 901 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

Ibaiti, 17 de Abril de 2023

Emitido Por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 5.553.481-0 (SSP/PR)
Portaria 463 de 22/07/2021

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

245

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030427351-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.147.314/0001-85**
Nome: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/05/2023 11:53:16)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALLE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.147.314/0001-85
Certidão nº: 5820925/2023
Expedição: 08/02/2023, às 21:37:26
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALLE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.147.314/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
17/04/2023 - 18 06 14

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90955595-70** **Inscrição CNPJ** **47.147.314/0001-85**
Nome Empresarial	**Valle Construcoes Ltda**
Endereço	Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317. Sl 01. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR
Telefone	(43)33547-1111
E-mail	CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes 2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4923-0/02 - Servico de Transporte de Passageiros - Locacao de Automoveis com Motorista 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 7120-1/00 - Testes e Analises Tecnicas 0810-0/99 - Extracao e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construcao e Beneficiamento Associado 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas 4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente

248

4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos

4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil

4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material

4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque

4391-6/00 - Obras de Fundacoes

4399-1/03 - Obras de Alvenaria

4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente

Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	07/2022
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2022
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2022
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

VALLE CONSTRUTORA

249

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:22:18 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

VALLE
CONSTRUTORA

250

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA, não estar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:22:27 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

VALLE
CONSTRUTORA

251

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, **que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:24:41 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

VALLE
CONSTRUTORA

252

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que esta empresa, na presente data, é considerada:**

ME, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014;

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei 147/2014. Declaramos ainda que somos responsáveis por solicitar o desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o **limite** de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:25:05 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

253

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALLE CONSTRUCOES LTDA **NIRE :** 41210875023 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315678876
NIRE (Sede) 41210875023	**CNPJ** 47.147.314/0001-85	**Data de Ato Constitutivo** 14/07/2022	**Início de Atividade** 13/07/2022

Endereço Completo
Rua ABRILINO BARBOSA RIBAS, Nº 317, SALA 01, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Capital Social R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANO PARRA VIEIRA	055.174.029-92	R$ 600.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CRISTIANO PARRA VIEIRA	055.174.029-92	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 20/03/2023	**Número** 20231911840	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2023, às 08:11:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFLRGSG1**.

PRC2315678876

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

VALLE
CONSTRUTORA

254

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, **que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.**

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:24:49 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

VALLE CONSTRUTORA

255

DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA, atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório e que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação não tendo nada que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32 parágrafo 2º e artigo 97 da lei 8666/93**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:22:46 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

VALLE
CONSTRUTORA

FLS. Nº 256

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS.

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e participação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, se comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.**

Ibaiti – PR., 06 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 18:24:32 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 47.147.314/0001-85
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

VALLE

PROPOSTA DE PREÇO

258

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA – PR

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, e seus anexos, que tem como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema - Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.
Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de **R$1.110.969,91(um milhão, cento e dez mil, novecentos e sessenta e nove e noventa e um centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias , conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
EMAIL: valle.contrutora.ibt@gmail.com TELEFONE: (43) 3546-1236

Ibaiti – PR., 07 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.07 15:39:49 -03'00'

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕ
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA
SALA 01 - CENTRO - IBAI

VALLE CONSTRUTORA

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 47.147.314/0001-85
Rua Dr. Euclides Monteiro, 901, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1234

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	923305/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	RECAPE AVENIDA NILSON			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	01-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ	SAPOPEMA	23,08%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ									1.110.969,91	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.947,08	
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					-	1.947,08	
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.581,96	BDI 1	1.947,08	1.947,08	RA
2.			DRENAGEM					-	225.643,03	
2.1.			RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES					-	22.703,91	
2.1.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	385,40	47,86	BDI 1	58,91	22.703,91	RA
2.2.			ESCAVAÇÃO E REATERRO					-	12.576,46	
2.2.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	623,60	6,45	BDI 1	7,94	4.951,38	RA
2.2.2.	SINAPI	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	514,86	12,03	BDI 1	14,81	7.625,08	RA
2.3.			TUBOS DE CONCRETO					-	118.783,23	
2.3.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	109,00	144,62	BDI 1	178,00	19.402,00	RA
2.3.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	221,00	250,84	BDI 1	308,73	68.229,33	RA
2.3.3.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00	389,39	BDI 1	479,26	31.151,90	RA
2.4.			BOCA DE LOBO/CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA					-	64.384,77	
2.4.1.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	18,00	1.912,77	BDI 1	2.354,24	42.376,32	RA
2.4.2.	SINAPI	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1,00	1.630,88	BDI 1	2.007,29	2.007,29	RA

2.4.3.	SINAPI	99280	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	3,00	2.107,75	BDI 1	2.594,22	7.782,66	RA
2.4.4.	SINAPI	99283	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	3,00	1.218,38	BDI 1	1.499,58	4.498,74	RA
2.4.5.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	740,34	BDI 1	911,21	3.644,84	RA
2.4.6.	SINAPI-I	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4,00	827,70	BDI 1	1.018,73	4.074,92	RA
2.5.			**MANUTENÇÃO BOCA DE LOBO EXISTENTE**					-	**54,46**	
2.5.1.	SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,00	44,25	BDI 1	54,46	54,46	RA
2.6.			**SUBSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE**					-	**7.140,20**	
2.6.1.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	2.900,63	BDI 1	3.570,10	7.140,20	RA
3,			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					-	**636.688,63**	
3.1.			**LIMPEZA DA PISTA**					-	**19.035,72**	
3.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.822,84	2,27	BDI 1	2,79	19.035,72	RA
3.2.			**REVESTIMENTO RECAPE CAPA ESPESSURA=0,03M**					-	**367.213,66**	
3.2.1.	Composição	13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	6.822,84	3,20	BDI 1	3,94	26.881,99	RA
3.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	204,68	1.350,95	BDI 1	1.662,75	340.331,67	RA
3.3.			**REVESTIMENTO RECAPE REPERFILAMENTO ESPESSURA=0,02M**					-	**220.575,18**	
3.3.1.	Composição	13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	6.822,84	3,20	BDI 1	3,94	26.881,99	RA
3.3.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,46	1.091,81	BDI 1	1.419,41	193.693,19	RA
3.4.			**TRANSPORTE**					-	**29.864,07**	
3.4.1.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	32.817,66	0,74	BDI 1	0,91	29.864,07	RA
4,			**PAVIMENTAÇÃO PASSEIO**					-	**234.096,94**	
4.1.			**REMOÇÕES DE CALÇADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS**					-	**10.545,78**	
4.1.1.	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	368,09	23,28	BDI 1	28,65	10.545,78	RA
4.2.			**ESCAVAÇÃO PARA CALÇADA EM NIVEL COM TALUDE EM GRAMA - EM ATENDIMENTO A NBR-9050**					-	**2.202,46**	
4.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,15	99,37	BDI 1	122,30	1.363,65	RA
4.2.2.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	33,66	6,81	BDI 1	8,38	282,07	RA
4.2.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	33,66	13,44	BDI 1	16,54	556,74	RA
4.3.			**CALÇADA**					-	**195.782,30**	
4.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.310,71	2,59	BDI 1	3,19	7.371,16	RA
4.3.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	417,28	18,15	BDI 1	22,34	9.322,04	RA
4.3.3.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	9.107,25	0,74	BDI 1	0,91	8.287,60	RA
4.3.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29,21	729,29	BDI 1	897,61	26.219,19	RA
4.3.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.893,43	62,04	BDI 1	76,36	144.582,31	RA
4.4.			**ACESSIBILIDADE**					-	**25.566,40**	
4.4.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	139,75	50,45	BDI 1	62,09	8.677,08	RA
4.4.2.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	28,00	490,08	BDI 1	603,19	16.889,32	RA
5,			**SINALIZAÇÃO**					-	**12.594,23**	
5.1.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**						**12.594,23**	
5.1.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	-	27,47	BDI 1	33,81	12.594,23	RA

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Observações:	
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.	
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.	

Ibaiti, 07 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2023.06.07 15:06:55 -03'00'

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Valle Construções Ltda
CNPJ 47.147.314/0001-85

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900 Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

Alzemiro Francisco Rech Junior
CREA - SP - 92350/D
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

264

VALLE CONSTRUTORA

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 47.147.314/0001-88
Rua Dr. Euclides Monteiro, 901, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3544-1234

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	923305/202	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE	RECAPE AVENIDA NILSON	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE CBUQ

Item	Descriç ão	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/23	2 07/23	3 08/23	4 09/23	5 10/23	6 11/23	7 12/23	8 01/24	9 02/24	10 03/24	11 04/24
1,	**SERVIÇOS**	1.947,08	% Período:	100,00%										
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA	1.947,08	% Período:	100,00%										
2,	**DRENAGEM**	225.643,03	% Período:	54,64%	45,36%									
2.1.	RETIRADA E	22.703,91	% Período:	73,12%	26,88%									
2.2.	ESCAVAÇÃO E	12.576,46	% Período:	71,98%	28,02%									
2.3.	TUBOS DE CONCRETO	118.783,23	% Período:	68,98%	31,02%									
2.4.	BOCA DE LOBO/CAIXAS DE	64.384,77	% Período:	24,40%	75,60%									
2.5.	MANUTENÇÃO BOCA DE LOBO	54,46	% Período:		100,00%									
2.6.	SUBSTITUIÇÃO DE BOCA DE	7.140,20	% Período:		100,00%									
3,	**RECAPEAMENTO**	636.688,63	% Período:				18,29%	19,54%	27,06%	18,70%	16,41%			
3.1.	LIMPEZA DA PISTA	19.035,72	% Período:				63,39%	36,61%						
3.2.	REVESTIMENTO RECAPE CAPA	367.213,66	% Período:						47,07%	32,52%	20,41%			
3.3.	REVESTIMENTO RECAPE	220.575,18	% Período:				47,07%	52,93%						
3.4.	TRANSPORTE	29.864,07	% Período:								100,00%			
4,	**PAVIMENTAÇÃO PASSEIO**	234.096,94	% Período:		4,71%	83,63%	11,65%							
4.1.	REMOÇÕES DE CALÇADAS	10.545,78	% Período:		83,77%		16,23%							
4.2.	ESCAVAÇÃO CALÇADA	2.202,46	% Período:		100,00%									

4.3.	CALÇADA	195.782,30	% Período:			100,00%								
4.4.	ACESSIBILIDADE	25.566,40	% Período:				100,00%					100,00%		
5,	SINALIZAÇÃO	12.594,23	% Período:								100,00%			
5.1.	SINALIZAÇÃO	12.594,23	% Período:								100,00%			

TOTAL: R$ 1.110.969,91	Período:	%:	11,25%	10,19%	17,59%	12,95%	11,21%	15,53%	10,73%	10,55%		
		Repasse:	107.838,07	97.625,34	168.573,27	124.082,61	107.437,15	148.837,25	102.818,80	101.081,36		
		Contrapartida:	17.180,84	15.553,74	26.857,21	19.768,93	17.116,97	23.712,85	16.381,16	16.104,36		
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Investimento:	**125.018,91**	**113.179,08**	**195.430,48**	**143.851,54**	**124.554,11**	**172.550,10**	**119.199,96**	**117.185,72**		
	Acumulado:	%:	11,25%	21,44%	39,03%	51,98%	63,19%	78,72%	89,45%	100,00%		
		Repasse:	107.838,07	205.463,41	374.036,68	498.119,29	605.556,44	754.393,69	857.212,49	958.293,85		
		Contrapartida:	17.180,84	32.734,58	59.591,79	79.360,72	96.477,69	120.190,54	136.571,70	152.676,06		
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Investimento:	**125.018,91**	**238.197,99**	**433.628,47**	**577.480,01**	**702.034,13**	**874.584,23**	**993.784,19**	**1.110.969,91**		

Ibaiti, 07 de junho de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.06 15:57:24 -03'00'

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Valle Construções Ltda
CNPJ 47.147.314/0001-85

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

Alzemiro Francisco Rech Junior
CREA - SP - 92350/D
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

FLS. Nº: 2065

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, as oito horas e cinco minutos, reuniram-se a comissão permanente de licitação formada pela portaria nº 01/2023, pelos senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira - presidente, Dirce de Fátima V. de oliveira - secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Sirineu Moreira Davidi dos Santos, Dirceu Ferreira de Oliveira - membros. Para dar procedimento a abertura dos envelopes nº 01 e 02 referente a **Tomada de Preços nº 05/2023**. objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr** Dando continuidade ao certame a srª presidente informou que compareceu para participar do certame a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** representada pela srª. Camila do Vale Morais. Encerrado o prazo de credenciamento a srª presidente solicitou que o envelope nº 01 contendo a documentação fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise a srª. Presidente declarou habilitada a licitante, pois atendeu as exigências do edital. A representante presente abriu mão do direito de interpor recurso quanto a habilitação. Foi solicitado que fosse aberto o emvelope nº 02 Proposta dePreços, a licitante apresentou a proposta no valor de R$: 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). A senhora presidente solicitou desconto na proposta apresentada, mas a representante disse que já apresentou a proposta no valor máximo que poderia ofertar. Após minusiosa análise declarou a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** vencedora do certame, pois atendeu as exigências do edital, e apresentou proposta a baixo do valor de referencia. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e a representante presente, para os devidos fins.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Sirineu Moreira Davidi dos Santos
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Camila do Vale Morais
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr .

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, as oito horas e cinco minutos, reuniram-se a comissão permanente de licitação formada pela portaria nº 01/2023, pelos senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira - presidente, Dirce de Fátima V. de oliveira - secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Sirineu Moreira Davidi dos Santos, Dirceu Ferreira de Oliveira - membros. Para dar procedimento a abertura dos envelopes nº 01 e 02 referente a **Tomada de Preços nº 05/2023**. objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Dando continuidade ao certame a srª presidente informou que compareceu para participar do certame a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** representada pela srª. Camila do Vale Morais. Encerrado o prazo de credenciamento a srª presidente solicitou que o envelope nº 01 contendo a documentação fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise a srª. Presidente declarou habilitada a licitante, pois atendeu as exigências do edital. A representante presente abriu mão do direito de interpor recurso quanto a habilitação. Foi solicitado que fosse aberto o emvelope nº 02 Proposta dePreços, a licitante apresentou a proposta no valor de R$: 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). A senhora presidente solicitou desconto na proposta apresentada, mas a representante disse que já apresentou a proposta no valor máximo que poderia ofertar. Após minusiosa análise declarou a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** vencedora do certame, pois atendeu as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião. No dia dezenove de junho de dois mil e vinte e três a comissão

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

266

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de licitação se reuniram para dar procedimento ao sertame. A senhora presidente informou que finalizado o prazo para apresentação de recurso, não ouve nenhum recurso apresentado, então solicitou que o processo fosse encaminhado ao setor jurídico para elaboração de parecer e posterior a autoridade competente para a homologação do processo.

Sapopema-Pr, 19 de junho de 2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO

(Ref. Tomada de Preços nº 04/2023)

A Ilustre Presidente da CPL do Sapopema/PR endereça ao signatário pedido de parecer versando em síntese: *"documentação apresentada pela empresa participante e ata de abertura de licitação, verificando se a mesma obedeceu as exigências editalicias e os princípios legais".*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como de todo o procedimento licitatório e documentação apresentada pelas empresas participantes, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente insta esclarecer que o objeto da licitação é **"Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Verificando a documentação apresentada pela empresa vencedora, temos que atendeu as exigências editalicias, estando em consonância com os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios.

Assim, esse jurídico opina pela legalidade do certame e consequentemente seja o procedimento submetido a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 19 de junho de 2023.

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863
Procurador Juridico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

270

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 05/2023,** que tem como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R$: 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). **ADJUDICO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

Sapopema, 19 de junho de 2023

Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

211

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 05/2023**, que tem como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

A proposta apresentada pela empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R$: 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). Sendo que a mesma é favorável a Municipalidade, conforme especifica a **Tomada de Preços nº. 05/2023. HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **HOMOLOGO** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 19 de junho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 134 /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada **nos trechos das seguintes ruas: Avenida Nilson de Jesus Batista. Avenida Primavera e Rua Antônio Maciel da Silva**. Totalizando 6.822,84 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), no Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 279
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 280

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de

seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 262

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	600	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2023	607	05.001.15.451.0005.1010	840	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 284
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 285
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes,

subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 268
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2023.06.21 16:03:45 -03'00'

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2023.06.21 09:18:19 -03'00'

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar:**
- QUELI DE OLIVEIRA VIDAL DOS SANTOS, RG: 52.807.888-4, COREN PR Nº 626.599, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
- ANGELA CRISTINA MORES, RG: 6.130.579-3, COREN PR Nº 716.389, Representante do nível técnico de serviço de Enfermagem - Membro Executor
-- MARINO ORLANDO MARDEGAN, RG: 5.346.835-7, CRF Nº 6682, representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- DR. HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA, RG 8.255.462-9; CRM PR Nº - 43.147, representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 13 de Junho de 2023

Cordialmente,
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1D58CAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Segurança do paciente:**
- QUELI DE OLIVEIRA VIDAL DOS SANTOS, RG: 52.807.888-4, COREN PR Nº 626.599, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle segurança do paciente- Membro Executor*
-- MARINO ORLANDO MARDEGAN, RG: 5.346.835-7, CRF Nº 6682, representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- DR. HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA, RG 8.255.462-9; CRM PR Nº - 43.147, representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
***- LILIAN FRANCIELE CAMPOS**, RG 8.608.02-1, Representante de serviço de recepção, Membro Executor*

Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 13 de Junho de 2023

Cordialmente,
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CCD6AB07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
Conforme a Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE SENHA ELETRÔNICA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADO: PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL - LTDA

CNPJ: 00.280.402/0001-97
CONTRATO: 135/2023
VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR DE R$: 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

Sapopema-Pr, 20 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE2FEFCA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134 /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134 /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
DO VALOR: CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo para Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

Sapopema, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7FDD617A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 E EXTRATO DE CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.
ADJUDICADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
VALOR R$: 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
CONTRATO: Nº 134/2023
EXECUÇÃO: Inicia-se até 10 (dez) dias a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Sapopema, 19 de junho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E8454F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023
(Processo Licitatório n.º 119/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 400.726,00 (quatrocentos mil, setecentos e vinte e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:616CB044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.731/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Rafael Aparecido Nazario Machado**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14081, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43E3206C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.732/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Joselia de Fatima de Paula Almeida, ocupante do cargo efetivo de zelador, matrícula funcional de n.º 16501, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data,relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD2C3561

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

291

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacaessapopema@yahoo.com.br

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 21/06/2023 - ANO XII / Nº 2797 - pg. 531.

Onde Lia - se " TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 ".

Leia - se " TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023".

Sapoema, 21 de junho de 2023

Comissão Permanente de Licitação.

Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Após o termo de adesão ter sido aprovado a presidente do conselho expôs aos conselheiros as clausulas da deliberação 078/2022- CEDCA/PR enfatizando a importancia do preenchimento do plano de ação no Sistema Fundo a Fundo - SIFF no portal de acesso Nossa Gente Paraná.

FUNDO ESTADUAL	REPASSE	ANO
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Apoio a Promoção dos direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.	2023

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:987F9FC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2020.**
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 28/09/2023. E o prazo de Execução até o dia 29/08/2023. Conforme solicitação Técnica do setor de engenharia.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem alterados.

Sapopema, 21 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ECD4F367

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 21/06/2023 - ANO XII / Nº 2797 - pg. 531.
Onde Lia - se " TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 **".**
Leia - se " TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023".

Sapoema, 21 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B3B4D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE Nº 001/2023

1) IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL QUANTO AO SUBITEM 18.1, INCISOS VIII e IX REFERENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXCERCÍCIO NO CARGO.
"Todavia, o contido no Subitem 18, 18.1 e seus incisos VIII e IX, ambos vem de encontro com julgados recentes de TJs de todo o país e Artigo da Constituição Federal de 1988 e Súmula do Superior Tribunal Federal, assim requeiro que os itens acima suscitados sejam de pronto retificados para SEM LIMITE DE IDADE e ALTURA, o que desde já requer e espera pela nobre Banca Examinadora, como medida de Justiça."
"Contudo o presente edital vem ferir a Legislação Federal a qual não impõe limite de idade e tampouco limite de altura, sendo sabedores de que nenhum município tem conseguido sustentar tais requisitos, sendo assim requeiro pela extinção do limite de idade e altura do presente edital em debate o que desde já requer e espero como forma de não violar o princípio da razoabilidade."
RESPOSTA: Julga-se pelo indeferimento do pedido, justifica-se tal decisão com base nos requisitos necessários na lei municipal nº 572, em seu artigo 5º. É importante ressaltar que essa legislação foi criada e regulamentada para o cargo em questão. A exclusão desses requisitos contrariaria as disposições da legislação municipal, que exige sua observância para a realização do concurso. Diante disso, em estrita conformação ao princípio da legalidade, previsto no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, ao qual se submete a Administração Pública Municipal, é medida de justeza e moralidade administrativa que se cumpra ao comando legal.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4668F5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 após a data de 31 de março.

Art. 2º Se o valor do vencimento do enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. Nº 293 SAPOPEMA - PR

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Fica autorizada a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, a dar início no objeto licitado: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Referente a Tomada de Preços Nº 05/2023 Contrato nº 134/2023. Conforme Planilha e Proposta ofertada pela licitante.

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias, contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviços.

Sapopema-Pr, 01 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900 Dados: 2024.04.03 13:45:49 -03'00'

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

CONTRATADA
VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 294 SAPOPEMA-PR

Memorando 05/2024
Departamento de Convênios

Sapopema, 01 de abril de 2024.

SOLICITAÇÃO
Assunto: Aditivo Contrato nº 134/2024 – Valle Construções LTDA

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo para o **Contrato nº 134/2024** que tem como objeto ***Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr***, que vence dia 19/06/2024 para dilatação de **180 dias** de vigência e **180 dias** de execução a partir da data da ordem de serviços.

Justificamos que até o momento não tinha sido emitida a ordem de serviço pois quem autoriza o início da obra e a Caixa Económica Federal, que dependia do repasse do recurso federal para dar andamento, conforme recebimento desse recurso fomos autorizados para executar a obra, uma vez que já está quase vencendo pedimos esse aditivo para que seja feito conforme cronograma inicial.

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios

Setor de Licitações

Recebido:

03/04/24

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
295
SAPOPEMA-PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

Tomada de Preços Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2023.**

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado no município de Ibaiti-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 134/2023, até o dia 19/12/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

296

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 04 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.04.05 10:19:30 -03'00'

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

CONTRATADO
VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.
§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentária em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64 e suas alterações;
§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - Justificativa do preço;
III – Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.
§ 1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.
§ 2º Nas compras ou serviços com base nos Incisos VII e X do Art. 2º, preferencialmente deverá ser juntado a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.
§ 3º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos Incisos VIII, IX e X, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.
Art. 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º.
Art. 5º Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Prefeito Municipal ou por alguém designado.
Art. 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal 4320/64.
Art. 7º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

297

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CCDC9B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

Pregão Nº 69/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2018.**

CONTRATADA: FAUSTINO GENTILIN FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, à Rua: Jose Batista Proença. nº 1352,Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.245.598/0001-03 neste ato representada pelo Fautino Gentilin Filho, brasileiro, maior, médico, portador do R.G. nº. 2161034-8 SSP/PR e C.P.F. nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra- PR

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 250/2018, para encerrar - se no dia 14/04/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Referente ao contrato nº 250/2018.

CLÁUSULA 3ª: Justifica a necessidade dos serviços prestados, que em tese não podem ser paralizados para o bom funcionamento dos serviços públicos, em especial a população que depende de tratamento com cardiologista. Sendo imprescindível a manutenção do contrato até que seja regulamentado a nova forma de contratação.

CLÁUSULA 4ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 14 de março de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:EEDE51A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

Tomada de Preços Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2023.**

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado no município de Ibaiti-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 134/2023, até o dia 19/12/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de março de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F72BC87C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024

Sumula: Revoga o Decreto nº. 197/2018 e (anteriores) e nomeia membros para recompor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 472/2002;

RESOLVE

Art. 1º) – Revogar o Decreto nº.197/2018 e anteriores, nomeando novos membros para recomposição do **COMDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal nº 472/02. Período mandato de 02 anos.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES:

milton da Silva Lopes	CPF:031.957.229-33
iessandra Barros de Oliveira Moreira	CPF:098.604.669-80
Sirineu Moreira David dos santos	CPF: 051.493.869-28
Silvana Maria Rocha Calixto	CPF:806.830.619-68

SUPLENTES:

Marlon Emoto Chede	CPF:038.420.099-09
Lidinei Apª. Ferreira Mainardes Oliveira	CPF:027.231.049-23
Jean Carlos da Cunha Almeida	CPF: 004.921.559-09
Claudinei Lima de Nascimento	CPF: 773.322.029.22

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MEMBROS TITULARES:

Benedito Pereira Cândido	CPF:329.058.239-68
Agnaldo Antônio Alves	CPF:043.514.749-80
Edson Aparecido Proença da Luz	CPF:846.963.549-20
Luiz Fernando Moreira	CPF:066.324.949-00

SUPLENTES:

Augusto Bernardo de Souza	CPF:025.490.969-83
Renato dos Santos Moreira	CPF:437.125.849-20
Walter de Matos Pinto	CPF: 055.756.969-95
Lilian Paula Pereira	CPF: 061.711.559-18

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

298

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 04 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B208B2FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Valdineia Apª Bueno Fonseca Correia, matrícula nº 692-1, referente ao período aquisitivo 06/03/2017 a 05/03/2022, período de fluência de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de ABRIL de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52211631

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: **Construção Ginásio de Esportes.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **CDA ENGENHARIA LTDA,** com o valor total de R$: 7.166.842,18 (sete milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Sapopema Pr, 04 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:43AAE1D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024
CONCORRENCIA Nº 05/2023

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº